



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. Receita.....	4
3.2. Despesas.....	6
3.3. Licitações e contratações diretas.....	15
3.4. Contratos administrativos.....	27
3.5. Convênios concedidos e instrumentos congêneres.....	35
3.6. Encargos previdenciários	36
3.7. Restos a pagar.....	39
3.8. Bens	40
3.8.2 Bens Móveis	40
3.8.3. Almoxarifado.....	46
3.8.4. Frota de veículos	47
3.9. Prestação de contas.....	49
3.10. Sistema de Controle Interno.....	50
3.11 Transparência Pública.....	51
3.12. Outros aspectos relevantes.....	52
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	66
5. DENÚNCIAS	67
7. TOMADA DE CONTAS.....	68
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	69



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº	:	29122/2014
PRINCIPAL	:	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
CNPJ	:	03.507.415.0031-60
ASSUNTO	:	Contas Anuais de Gestão
GESTOR	:	Djalma Sabo Mendes Júnior . Defensor Público Geral
ORDENADOR DE DESPESA	:	Sílvio Jefferson de Santana (01/01/2014 a 31/12/2014) Caio Cezar Buin Zumioti (01/01/2014 a 31/12/2014)
RELATOR	:	Conselheiro Domingos Neto
EQUIPE TÉCNICA	:	Juliana Leal da Silva Luiza Nasr Marilene Dias de Oliveira Tania Cristina C. Lopes de Figueiredo

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário:

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

O Orçamento inicial para o exercício de 2014 da Defensoria Pública foi de R\$ 82.665.281,00, sobre o qual recai a expectativa do controle.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe informar que o Relatório foi elaborado conforme modelo padrão de relatório determinado pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2014.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 21/07/2014 a 01/08/2014 e 09/02/2015 a 26/02/2015 na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 042/2014 (anexo 1) e Ofício nº 008/2014/5ª SECEX de apresentação da equipe ao gestor responsável (anexo 2), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

As contas em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

Defensor Público Geral

Nome:	Djalma Sabo Mendes Júnior
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

1º Sub-defensor Público Geral É Ordenador de Despesa

Nome:	Sílvio Jefferson de Santana
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

2º Sub-defensor Público Geral É Ordenador de Despesa

Nome:	Caio Cesar Buin Zumioti
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

Gerente de Contabilidade

Nome:	Klebson Leite Freire
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

Coordenador de Controle Interno

Nome:	Édiulen Jesus de Arruda Leite
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

Coordenador Financeiro

Nome:	Walter de Arruda Fortes
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

3. DOS ATOS DE GESTÃO

Com base nos critérios de materialidade dos recursos, e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas às seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

3.1. Receita

A receita arrecadada no exercício de 2014 conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada foi de R\$ 80.222,881,53 sendo: contribuições previdenciárias do regime próprio R\$ 1.676.564,65, receita patrimonial R\$ 314.626,90, transferências de convênios dos municípios R\$ 7.500,00 que são as receitas



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

orçamentárias totalizando em R\$ 1.998.691,55. As receitas intraorçamentárias são: cotas correntes de R\$ 77.618.760,69 e cotas de capital R\$ 605.429,29, totalizando R\$ 78.224.189,98.

A receita arrecadada referente à contribuição previdenciária foi registrada no valor de R\$ 1.676.564,65, **a menor** que o pago e depositado na conta corrente de nº 6165-4 . Agência 3834-2 . Contribuição Previdenciária Defensoria Pública no Banco do Brasil no valor de em R\$ 5.590.271,65, cuja **diferença é de R\$ 3.913.707,00**.

A receita patrimonial também foi registrada **a menor**, pois no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada consta R\$ 314.626,90, no entanto, de acordo com os extratos bancários os rendimentos de aplicação financeira totalizam R\$ 2.166.986,93, sendo que: os rendimentos referentes aos recursos de contribuição previdenciária dos efetivos totalizou em R\$ 1.366.323,10; os rendimentos dos recursos relativo à **parte patronal** que já se encontravam na conta 6166-2 do Banco do Brasil de exercícios anteriores totalizaram em R\$ 465.206,24 e rendimentos de outras contas totalizam R\$ 335.457,59. Portanto, foi registrado **a menor** referente a rendimentos de aplicação financeira **R\$ 1.852.360,03**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram contabilizadas a menor referente a receita de contribuições previdenciárias de ativos e inativos no montante de R\$ 3.913,707,00 e receita patrimonial referente a rendimentos de aplicação financeira de R\$ 1.852.360,03, totalizando **a diferença de R\$ 5.766.067,03**.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Resumo do Achado:

Registro de receita de Contribuições Previdenciária de servidores efetivos e inativos a menor que o recolhido e depositado na conta do Banco do Brasil no valor de R\$ 3.913,707,00 e receita Patrimonial referente a rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.852.360,03, contrariando o artigo 89 da Lei 4.320/1964 e artigo 77 do Decreto Lei 200/1967.

Situação encontrada:

Foram constatados registros de receita de contribuições previdenciárias de segurados efetivos e inativos a menor, bem como receita Patrimonial referentes a rendimentos de aplicação financeira.

Responsabilização:

Defensor Público Geral . Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Assinar as demonstrações contábeis sem a certificação da veracidade das informações registradas pela contabilidade.

Nexo de Causalidade: A não certificação da veracidade das informações registradas, contribuiu para a ocorrência da irregularidade.

Culpabilidade: Infringência à norma legal.

3.2. Despesas

No exercício de 2014 a despesa total empenhada perfez o montante de R\$ 79.386.747,52, a liquidada R\$ 79.386.747,52 e a paga R\$ 78.514.456,64, conforme quadro abaixo.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Código	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3000.00000	DESPESA CORRENTE	77.411.508,83	77.411.508,83	76.698.816,45
3100.00000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.227.948,29	69.227.948,29	68.892.218,44
3190.00000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.227.948,29	69.227.948,29	68.892.218,44
3190.01000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.643.173,28	1.643.173,28	1.621.098,30
3190.03000	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
3190.11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.917.685,52	56.917.685,52	56.836.594,74
3190.13000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.224.260,84	2.224.260,84	2.039.185,83
3190.16000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	975.046,16	975.046,16	975.046,16
3190.92000	PAGAMENTO DE PESSOAL EXERCÍCIO ANTERIOR	44.205,88	44.205,88	44.205,88
3190.93000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.310.505,03	7.310.505,03	7.310.505,03
3190.94000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00
3190.96000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	113.071,58	113.071,58	65.582,50
3191.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
3191.13000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
3300.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.183.560,54	8.183.560,54	7.806.598,01
3390.00000	Aplicações Diretas	8.183.350,58	8.183.350,58	7.806.388,05
3390.14000	DIÁRIAS - CIVIL	115.650,00	115.650,00	115.650,00
3390.30000	MATERIAL DE CONSUMO	232.180,79	232.180,79	222.286,62
3390.32000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00
3390.33000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.519,43	46.519,43	46.519,43
3390.36000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	463.319,51	463.319,51	453.319,51
3390.37000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3137372,07	3.137.372,07	2.956.214,00
3390.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.075.151,26	3.075.151,26	2.927.316,14
3390.47000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	35.814,65	35.814,65	35.814,65
3390.92000	DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	966.524,92	966.524,92	966.524,92

Código	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3390.93000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.817,95	110.817,95	82.742,78
3391.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	209,96	209,96	209,96
3391.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
3391.47000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	209,96	209,96	209,96
4000.00000	DESPESA CAPITAL	1.975.238,69	1.975.238,69	1.815.640,19
4400.00000	INVESTIMENTOS	1.975.238,69	1975238,69	1.815.640,19
4440.00000	Transferências a Municípios	700.000,00	700.000,00	700.000,00
4440.51000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	700.000,00	700.000,00
4490.00000	Aplicações Diretas	1.275.238,69	1275238,69	1.115.640,19
4490.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4490.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.275.238,69	1.275.238,69	1.115.640,19
TOTAL		79.386.747,52	79.386.747,52	78.514.456,64

Fonte: FIP 617 de 26/03/2015.

Para análise da execução das despesas da Defensoria Pública, no exercício em exame, foi utilizado o procedimento de Amostragem Aleatória Simples, considerando-se as ocorrências de maior representatividade financeira, bem como, aquelas que mereceram análise por critério de julgamento da equipe de auditoria.

Integraram a amostra analisada as seguintes NOB's emitidas no exercício de 2014:

10101.0001.14.000450-2	10101.0001.14.000407-3	10101.0001.14.000399-9	10101.0001.14.000195-3
10101.0001.14.000400-6	10101.0001.14.000192-9	10101.0001.14.000193-7	10101.0001.14.000121-1
10101.0001.14.000106-6	10101.0001.14.000108-2	10101.0001.14.000103-1	10101.0001.14.000753-6



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

10101.0001.14.000757-9	10101.0001.14.000759-5	10101.0001.14.000766-8	10101.0001.14.000593-2
10101.0001.14.000586-1	10101.0001.14.000583-5	10101.0001.14.000581-9	10101.0001.14.000397-2
10101.0001.14.000984-9	10101.0001.14.000644-0	10101.0001.14.000517-7	10101.0001.14.000284-4
10101.0001.14.000096-5	10101.0001.14.000771-4	10101.0001.14.000939-3	10101.0001.14.000762-5
10101.0001.14.000415-4	10101.0001.14.000591-6	10101.0001.14.000210-0	10101.0001.14.000947-4
10101.0001.14.000832-1	10101.0001.14.000833-8	10101.0001.14.000836-2	10101.0001.14.000976-8
10101.0001.14.000941-5	10101.0001.14.000484-7	10101.0001.14.000946-6	10101.0001.14.000612-2
10101.0001.14.000442-1	10101.0001.14.000312-3	10101.0001.14.000069-8	10101.0001.14.000973-3
10101.0001.14.000968-7	10101.0001.14.000965-2	10101.0001.14.000732-3	10101.0001.14.000726-9
10101.0001.14.000180-5	10101.0001.14.001002-2	10101.0001.14.000851-2	10101.0001.14.001027-8
10101.0001.14.000862-1	10101.0001.14.000575-4	10101.0001.14.000146-5	10101.0001.14.000337-9
10101.0001.14.000777-3	10101.0001.14.000596-7	10101.0001.14.000200-3	10101.0001.14.000381-6
10101.0001.14.000768-4	10101.0001.14.000580-0	10101.0001.14.000568-1	10101.0001.14.000644-0
10101.0001.14.000745-5	10101.0001.14.000592-4	10101.0001.14.000132-5	10101.0001.14.000338-7
10101.0001.14.000440-5	10101.0001.14.000616-5	10101.0001.14.000111-2	10101.0001.14.000334-4
10101.0001.14.000784-6	10101.0001.14.001041-3	10101.0001.14.001036-7	10101.0001.14.001032-4
10101.0001.14.001031-6	10101.0001.14.001026-1	10101.0001.14.000574-6	10101.0001.14.000511-8
10101.0001.14.001029-4	10101.0001.14.001020-0	10101.0001.14.000278-1	10101.0001.14.000279-8
10101.0001.14.000196-1	10101.0001.14.000238-0	10101.0001.14.000227-5	10101.0001.14.000491-1
10101.0001.14.000640-8	10101.0001.14.000812-5	10101.0001.14.000412-1	10101.0001.14.000845-1
10101.0001.14.000996-2	10101.0001.14.001014-6	10101.0001.14.00699-8	10101.0001.14.00531-2
10101.0001.14.000218-6	10101.0001.14.000803-6	10101.0001.14.000558-4	10101.0001.14.000424-3
10101.0001.14.000230-5	10101.0001.14.000012-4	10101.0001.14.000584-3	10101.0001.14.000357-3
10101.0001.14.000086-8	10101.0001.14.000083-3	10101.0001.14.000842-7	10101.0001.14.000568-1



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

10101.0001.14.000853-2	10101.0001.14.000443-1	10101.0001.14.001020-0	10101.0001.14.001029-4
10101.0001.14.001020-0	10101.0001.14.001321-8	10101.0001.14.001246-7	10101.0001.14.001231-9
10101.0001.14.002241-1	10101.0001.14.001676-4	10101.0001.14.001647-0	10101.0001.14.001654-3
10101.0001.14.001644-6	10101.0001.14.001643-8	10101.0001.14.001641-1	10101.0001.14.002118-0
10101.0001.14.002006-0	10101.0001.14.002004-4	10101.0001.14.002002-8	10101.0001.14.001761-2
10101.0001.14.001724-8	10101.0001.14.000697-1	10101.0001.14.002048-6	10101.0001.14.001603-9
10101.0001.14.002055-9	10101.0001.14.001757-4	10101.0001.14.001432-1	10101.0001.14.000096-6
10101.0001.14.001830-9	10101.0001.14.000146-5	10101.0001.14.000862-1	10101.0001.14.001027-8
10101.0001.14.000777-3	10101.0001.14.000596-7	10101.0001.14.000575-4	10101.0001.14.000761-7
10101.0001.14.000337-9	10101.0001.14.000381-6	10101.0001.14.000200-3	10101.0001.14.000338-7
10101.0001.14.000437-5	10101.0001.14.000754-4	10101.0001.14.000527-4	10101.0001.14.000146-5
10101.0001.14.000337-9	10101.0001.14.000338-7	10101.0001.14.000229-1	10101.0001.14.000910-5
10101.0001.14.000425-1	10101.0001.14.000633-5	10101.0001.14.000915-6	10101.0001.14.000352-2
10101.0001.14.000355-7	10101.0001.14.000515-0	10101.0001.14.001023-5	10101.0001.14.001040-5
10101.0001.14.000780-3	10101.0001.14.000767-6	10101.0001.14.000617-3	10101.0001.14.000278-1
10101.0001.14.000279-8	10101.0001.14.000228-3	10101.0001.14.000221-6	10101.0001.14.000807-9
10101.0001.14.000821-4	10101.0001.14.000451-1	10101.0001.14.000458-8	10101.0001.14.000189-9
10101.0001.14.000186-4	10101.0001.14.000834-6	10101.0001.14.000821-4	10101.0001.14.000044-2
10101.0001.14.000041-8	10101.0001.14.000059-0	10101.0001.14.000156-2	10101.0001.14.000331-3
10101.0001.14.000060-4	10101.0001.14.000279-8	10101.0001.14.000056-6	10101.0001.14.000048-5
10101.0001.14.000063-2	10101.0001.14.000043-4	10101.0001.14.000340-9	10101.0001.14.000228-3
10101.0001.14.000221-6	10101.0001.14.000807-9	10101.0001.14.000915-6	10101.0001.14.000633-5
10101.0001.14.000910-5	10101.0001.14.000229-1	10101.0001.14.000146-5	10101.0001.14.000337-9
10101.0001.14.000338-7	10101.0001.14.000425-1	10101.0001.14.000754-4	10101.0001.14.000527-4

10101.0001.14.001023-5	10101.0001.14.001676-1	10101.0001.14.001676-4	10101.0001.14.002009-5
10101.0001.14.002006-0	10101.0001.14.002118-0	10101.0001.14.002004-4	-

1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64 e Acórdão 558/2007) . **JB 01.**

Da análise aos processos de despesas, foram constatadas ocorrências relacionadas a pagamentos intempestivos de compromissos contratuais, os quais geraram encargos financeiros, no total de R\$ **12.065,65**, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo dos Encargos Financeiros pagos pela Defensoria Pública É exercício de 2014

Ordenador de Despesa: Sr. Sílvio Jefferson de Santana				
Credor	Nº do Protocolo	Nº da NOB	Data pagamento	Valor Pago em Multas e Juros
Oi S.A	112173/2014	10101.0001.14.000450-2	31/03/14	353,40
	112352/2014	10101.0001.14.000407-3	19/03/14	221,45
	111734/2014	10101.0001.14.000399-9	19/03/14	3,44
	66484/2014	10101.0001.14.000193-7	20/02/14	2.092,95
	177102/2014	10101.0001.14.000586-1	16/04/14	364,82
	176698/2014	10101.0001.14.000583-5	16/04/14	201,09
	177322/2014	10101.0001.14.000581-9	16/04/14	398,85
	111845/2014	10101.0001.14.000397-2	19/03/14	531,25
Cemat	573705/2014	10101.0001.14.001801-5	20/10/14	342,50
Cemat - 08/2014	447998/2014	10101.0001.14001517-2	28/08/14	317,68



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Ordenador de Despesa: Sr. Sílvio Jefferson de Santana				
Credor	Nº do Protocolo	Nº da NOB	Data pagamento	Valor Pago em Multas e Juros
		10101.0001.14001518-0		
Oi S.A - 08/2014	411748/2014	10101.0001.14.001489-3	20/08/14	445,02
Oi S.A - 08/2014	411510/2014	10101.0001.14.001479-6	20/08/14	431,36
Oi S.A - 08/2014	411678/2014	10101.0001.14.001483-4		164,25
Oi S.A - 08/2014	411580/2014	10101.0001.14.001492-3	20/08/14	2,49
Oi S.A - 08/2014	662526/2014	10101.0001.14.002236-5	17/12/14	3,86
Oi S.A - 12/2014	675997/2014	10101.0001.14.002256-1	19/12/14	353,09
Oi S.A - 12/2014	662808/2014	10101.0001.14.002234-9	17/12/14	118,64
CAB . Cuiabá	93118/2014	10101.0001.14.000229-1	25/02/14	3,70
Cemat	73040/2014	10101.0001.14.000146-5	17/02/14	580,10
Cemat	134789/2014	10101.0001.14.000337-9	14/03/14	5,89
Cemat	510110/2014	10101.0001.14.001676-4	29/09/14	367,72
Saaes . Sinop	330880/2014	10101.0001.14.001023-5	25/06/14	1,35
Saaes . Sinop	330946/2014	10101.0001.14.001040-5	25/06/14	1,35
Oi S.A . 11/2014	597934/2014	10101.0001.14.002006-0	12/11/14	3,94
Oi S.A	637992/2014	10101.0001.14.002118-0	02/12/14	3,58
Oi S.A	597933/2014	10101.0001.14.002004-4	12/11/14	346,33
Oi S.A	597935/2014	10101.0001.14.002009-5	12/11/14	151,70
Subtotal:				7.811,80

Ordenador de Despesa: Sr. Caio Cesar Buin Zumioti				
Credor	Nº do Protocolo	Nº da NOB	Data pagamento	Valor Pago em Multas e Juros
Oi S.A	66433/2014	10101.0001.14.000195-3	20/02/14	870,00
	66004/2014	10101.0001.14.000400-6	19/03/14	13,99
	66461/2014	10101.0001.14.000192-9	20/02/14	1.558,12
	234621/2014	10101.0001.14.000753-6	19/05/14	1,84
	234751/2014	10101.0001.14.000757-9	19/05/14	425,36
	538496/2014	10101.0001.14.001792-2	20/10/14	3,37



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Ordenador de Despesa: Sr. Caio Cesar Buin Zumioti				
Credor	Nº do Protocolo	Nº da NOB	Data pagamento	Valor Pago em Multas e Juros
	538676/2014	10101.0001.14.001788-4	20/10/14	129,78
	538561/2014	10101.0001.14.001794-9	20/10/14	358,52
	637719/2014	10101.0001.14.002108-3	14/10/14	5,65
	538782/2014	10101.0001.14.001789-2	20/10/14	370,99
	662824/2014	10101.0001.14.002223-3	20/12/14	384,94
SAMAE . Tangará da Serra	343891/2014	10101.0001.14.000915-6	30/06/14	1,92
SANEAR . Rondonópolis	244075/2014	10101.0001.14.000633-5	07/05/14	8,20
CAB . Águas de Pontes e Lacerda Ltda.	340096/2014	10101.0001.14.000910-5	30/06/14	0,65
EBCT	130763/2014	10101.0001.14.000338-7	14/03/14	115,51
DAE . Várzea Grande	152292/2014	10101.0001.14.000425-1	24/03/14	5,01
SUBTOTAL:				4.253,85
TOTAL GERAL:				12.065,65

Nos processos de pagamentos constam parecer do responsável do Controle Interno informando sobre a atestação dos serviços prestados e opinando pela possibilidade de pagamento. No verso deste, o Ordenador de Despesa autoriza o pagamento. Foi com base nestas assinaturas que foram relacionados os respectivos responsáveis pelas multas e juros pagos.

Resumindo, tem-se: pagamento de despesas autorizadas pelo ordenador de despesas, Senhor Sílvio Jefferson de Santana, com a incidência de multas e juros no montante de **R\$ 7.811,80** e pelo Ordenador de Despesas Senhor Caio Cesar Buin Zumioti **R\$ 4.253,85**.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Resumo do Achado:

Despesa ilegítima no valor de R\$ **12.065,65**, contrariando o Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF.

Situação encontrada:

Foram constatadas despesas ilegítimas referente ao pagamento de multas e juros, conforme demonstrado no quadro anterior.

Responsabilização:

Defensor Público Geral . Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior e Ordenadores de Despesas: Sr. Sílvio Jefferson de Santana e Sr. Caio Cesar Buin Zumioti

Conduta: Autorizar realização de despesa ilegítima com recursos públicos.

Nexo de Causalidade: A autorização para o pagamento resultou na realização de despesa ilegítima. Ressalta-se que a devolução de juros deve ocorrer com recursos próprios dos responsáveis.

Culpabilidade: Infringência à norma legal, que resultou na irregularidade.

2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

5. Retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 631 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999 e art. 11 da Lei nº 101/2000).

3.3. Licitações e contratações diretas

Conforme relatório apresentado pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2014 foram homologados procedimentos licitatórios nas seguintes modalidades:

Resumo dos Processos Licitatórios È Defensoria Pública È exercício de 2014				
Modalidades/Outros	Quantidades por Situação			
	Homologados	Revogados	Deserta	Total
Convites	1	0	0	1
Tomadas de Preços	0	0	0	0
Dispensa de Licitação	43	0	0	43
Inexigibilidade de licitação	0	0	0	0
Concorrências	0	0	0	0
Pregão Presencial	12	0	0	12
Pregão Eletrônico	0	0	0	0
Total:	56	0	0	56

Fonte: Balancetes Mensais de janeiro a dezembro/2014 e consulta ao DOE e Relação fornecida pelo órgão.

3.3.1. Pregão Presencial

Os pregões realizados no exercício de 2014 são os elencados no quadro a seguir:

Nº do Pregão Presencial	Objeto		Contratado	Valor R\$	Data do Resultado
009/2013	1	Aquisição de condicionadores de ar.	Wanda Com. Móveis e Equip. Ltda. EPP	1.220.000,00	17/03/2014
	2	Aquisição de Bebedouros.	AKDD Eletrônicos e Papelaria Com. Repres. Serv. Ltda.	87.800,00	
	3	Aparelhos Telefônicos.	JVM Copiadoras e Informática Ltda.	10.300,00	
	4	Aparelhos Eletrônicos . TV e DVD.	Maxmar Com. Imp. Exp. Serv. Ltda.	131.500,00	
	5	Aparelhos Eletrônicos . Projetor Multimídia.	Maxmar Com. Imp. Exp. Serv. Ltda.	207.500,00	
	7	Ventiladores.	AKDD Eletrônicos e Papelaria Com. Repres. Serv. Ltda.	16.000,00	
	8	Eletrodomésticos . Fornos e Fogões.	ATI Com. Móveis e Inf. Ltda. EPP	64.390,00	
	9	Eletrodomésticos Refrigeradores.	AKDD Eletrônicos e Papelaria Com. Repres. Serv. Ltda.	88.000,00	
	10	Fragmentadora de Papel.	JVM Copiadoras e Informática Ltda.	32.000,00	
	11	Eletrodomésticos - Liquidificadores e maquina de café.	ATI Com. Móveis e Inf. Ltda. EPP	33.930,00	
	12	Móveis de Aço.	J.Art Com. de Móveis de Aço Ltda. EPP	124.000,00	
	13	Móveis de Madeira e Compensados . Mesas.	Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equip. Ltda.	283.700,00	
	14	Móveis . Poltronas, cadeiras e longarinas.	Milanflex Ind. E Com. de Móveis e Equip. Ltda.	255.470,00	
001/2014	1	Aquisição de serviços de limpeza na Capital.	Moura e Botelho Silveira Ltda. ME	1.979.200,00	30/06/2014
	2	Aquisição de serviços de limpeza no interior.	Moura e Botelho Silveira Ltda. ME	2.785.188,00	
	3	Aquisição de serviços oficial de serviços na Capital.	Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirieli	1.723.780,00	

Nº do Pregão Presencial	Objeto		Contratado	Valor R\$	Data do Resultado
	4	Aquisição de serviços Oficial de serviços no interior.		Elza Ferreira dos Santos Serviços	1.874.700,00
	5	Aquisição de serviços recepção na Capital.		Luger Multisserviços Eireli	1.684.475,00
	6	Aquisição de serviços recepção no interior.		Moura e Botelho Silveira Ltda. ME	1.995.900,00
	7	Aquisição de serviços copeiragem na Capital.		Luger Multisserviços Eireli	731.448,00
	8	Aquisição de serviços copeiragem no interior.		Sul América Prestadora de Serviços Ltda.	870.277,88
	9	Aquisição de serviços motorista na Capital.		Luger Multisserviços Eireli	1.580.580,00
	10	Aquisição de serviços motoristas no interior.		Elza Ferreira dos Santos Serviços	1.727.042,40
002/2014	Registro de preço visando futura e eventual aquisição de placas.		Prisma Comércio de Equip. de Telefonia e Comunicação Ltda. ME	63.000,00	12/06/2014
003/2014	Licença de uso e manutenção de software de Recursos Humanos.		Amplus Gestão e Tecnologia Ltda.	162.000,00	10/06/2014
004/2014	Aquisição de certificados digitais.		Serasa S/A	28.000,00	10/06/2014
005/2014	Registro de preço para futura e eventual locação de veículos para atender a DP (caminhonetas, carros de luxo, carros passeio, veículo van e veículo ônibus).		Luiz César Kawasaki LTDA EPP Sal Aluguel de Carros LTDA Sal Aluguel de Carros LTDA Grando e Amorim LTDA EPP Grando e Amorim LTDA EPP	226.998,00 370.400,00 111.600,00 46.500,00 35.850,00	27/08/2014
006/2014	Futura e eventual contratação de vigilância armada para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na capital e no interior.		Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.	82.197,20	13/11/2014
007/2014	Futura e eventual aquisição		Today Tour Viagens e	5,00%	17/09/2014

Nº do Pregão Presencial	Objeto	Contratado	Valor R\$	Data do Resultado
	de passagens aéreas - nacionais e internacionais para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	Turismo Ltda.		
008/2014	Fornecimento de chaves e carimbos.	Domingos Sávio Queiroz . ME	111.600,00	20/10/2014
009/2014	Futura e eventual aquisição de combustíveis e lavagem de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	Marmeleiro Auto Posto Ltda.	326.700,00	19/09/2014
010/2014	Aquisição de material de consumo para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na capital e no interior.	Papelaria Pantanal Ltda. ME CR Comércio de Papéis e Produtos Gráficos Ltda. ME Comercial HF Comércio de Produtos Descartáveis e Limpeza Ltda. EPP RC Comércio e Serviços Ltda. ME Viviane Regina Claudino ME Ralhid Akel	208.400,00 232.790,00 18.650,00 33.400,00 204.900,00 99.300,00	13/11/2014
011/2014	Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada, com fornecimento e instalação dos equipamentos para atender a Defensoria Pública Estadual na capital e interior.	Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda.	1430000	04/02/2015
012/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos serviços de alimentação . Coffee Break, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na Capital e Interior.			
TOTAL			19.987.179,28	



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Foram analisados os procedimentos licitatórios dos Pregões Presenciais: 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014, 005/2014, 008/2014, 009/2014, 010/2014 e 011/2014.

3.3.2. Dispensas de Licitação

Também foram realizadas as Dispensas de Licitação conforme quadro a seguir:

Dispensas de Licitação realizadas pela Defensoria Pública no exercício de 2014			
Nº da Dispensa	Objeto	Contratado	Valor R\$
001/2014	Serviços contínuos de Recepção, Copeiragem e Limpeza para o Núcleo da Capital.	Moura & Botelho Silveira - ME	16.232,54
002/2014	Serviços contínuos de Limpeza para Comarca de Rondonópolis.	Moura & Botelho Silveira - ME	4.399,84
003/2014	Serviços de produção de vídeos institucionais da DP.	Imagem da Terra Produções Ltda. - ME	30.132,16
004/2014	Aquisição de extintores de incêndio.	Águia Sistema de Combate a Incêndio Ltda.	2.990,00
005/2014	Aquisição de Canaletas para o Núcleo da Capital.	Elétrica Pantanal Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - ME	1.632,00
006/2014	Aquisição de bens de consumo para atender o Projeto Ribeirinho Cidadão.	Agro Ferragens Luizão e Fábio Menezes e Silva - ME	2.410,66
007/2014	Locação de Imóvel Urbano para sediar o Núcleo da Coordenadoria de Ações Comunitárias da DP.	Sr. Emerson Pinto de Arruda	3.000,00
008/2014	Locação de Imóvel Urbano para sediar a DP da Comarca de Sorriso.	Sr. Elton Arndt	4.000,00
009/2014	Aquisição dos serviços de locação de uma barca para o projeto Ribeirinho Cidadão.	Lucinete Maria Alves de Lima ME	8.000,00
010/2014	Serviços contínuos de Recepção para Comarca de Nobres.	Moura & Botelho Silveira - ME	3.984,73
011/2014	Serviços contínuos de Limpeza para	Moura & Botelho Silveira - ME	2.296,49



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Domingos Neto
 Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
 e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Dispensas de Licitação realizadas pela Defensoria Pública no exercício de 2014

Nº da Dispensa	Objeto	Contratado	Valor R\$
	Comarca de Sorriso.		
012/2014	Aquisição de 01 Certificado Digital.	Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá	2.296,49
013/2014	Aquisição de Sistema de Controle de Processos Finalísticos da Defensoria com elaboração do Plano Diretor de Tec. Da Informação.	FADESP . Fund. De Amparo e Desenv. e Desenvolvimento de Pesquisa	631.960,00
014/2014	Serviços de Manutenção de veículo para atender a Corregedoria da DP.	Auto Arts Centro Automotivo Ltda.	4.858,77
015/2014	Serviço de Manutenção de veículo para atender a DP em Barra do Garças.	Auto Arts Centro Automotivo Ltda.	1.608,00
016/2014	Reparo e manutenção predial nas estruturas do Núcleo da DP em Sorriso.	M de L P Almeida - ME	46.478,72
017/2014	Serviços contínuos de Repcionista para atender o Núcleo da Coordenadoria de Ações Comunitárias da DP.	Ronair Ataide Passos - ME	3.680,00
018/2014	Serviços de Segurança e Monitoramento Eletrônico para Núcleo da Coordenadoria de Ações Comunitárias da DP.	Segvel Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.	7.549,00
019/2014	Aquisição em tela para certificação digital.	B W Com de Produtos de Informática Ltda.	187,00
020/2014	Contratação de seguro para camionete Mitsubishi L200.	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	5.501,29
021/2014	Aquisição de uma câmara fotográfica.	JVM Copiadora e Informática Ltda.	1.049,90
022/2014	Serviços de dedetização para atender a sede da DP.	Dedetização Brasil Ltda.	400,00
023/2014	Serviços de Tecnologia da Informação.	CEPROMAT	
024/2014	Aquisição de Certificado Digital para atender a Coordenadoria de Gestão de pessoas da DP.	Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá - CDL	375,00
025/2014	Aquisição de Extintores de Incêndio.	Extintores Pantanal	3.182,00
026/2014	Aquisição de materiais para instalação telefônica para atender Coordenadoria de Ações Comunitárias da DP.	ULTRA	4.159,00
027/2014	Aquisição de Canaletas para atender o	Elétrica Paraná	1.714,50

Dispensas de Licitação realizadas pela Defensoria Pública no exercício de 2014

Nº da Dispensa	Objeto	Contratado	Valor R\$
	Núcleo Cível da DP.		
028/2014	Aquisição de Certificado Digital.	BW Com. De Produtos de Informática Ltda. - ME	1.436,00
029/2014	Aquisição de Materiais Elétrico para atender o Núcleo da DP.	Atacadão da Construção Ltda.	2.936,12
030/2014	Contratação de Empresa Especializada para aplicação de prova de Concurso Público da DP.	Fundação Getúlio Vargas - FGV	-
031/2014	Aquisição de adesivos para carros da Instituição.	Intergraf . E.G.P da Silva - ME	640,00
032/2014	Aquisição de materiais de pintura.	Castelli Construção Ltda.	695,79
033/2014	Serviço especializado para manutenção de maquina fotográfica.	Cine Câmara Service	280,00
034/2014	Aquisição de 02 leitores ópticos para novo sistema de distribuição informatizada de processos da DP.	JVM Copiadoras e Informática Ltda.	1.182,42
035/2014	Locação de imóvel urbano para sediar a Defensoria Pública Estadual na Comarca de Alto Araguaia-MT.	Leopoldina Afonso de Albuquerque Leão	2.000,00
036/2014	Contratação dos serviços de intermediação de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em instituições de educação médio e superior.	Centro de Integração Empresa Escola CIEE	Taxa de administração 3,8%
037/2014	Aquisição de prestação de serviços de segurança e minitoramento eletrônico, para atender o Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública do Estado de MT.	Segurança Eletrônica Campo Verde Ltda.- EPP	3.968,50
038/2014	Contratação dos serviços de publicidade junto a jornal de grande circulação no Estado	Jornal A Gazeta Ltda.	2.200,00
039/2014	Contratação dos serviços de cerimonialista, para atender a Defensoria Pública.	Eromildo Dutra Pereira	1.150,00
040/2014	Renovação do seguro dos veículos oficiais da defensoria pública do Estado de Mato Grosso.	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	7.789,17
041/2014	Aquisição de controle para acesso ao portão da garagem do núcleo cível da Defensoria	Domingos Sávio Queiroz Porto-ME	40,00



Dispensas de Licitação realizadas pela Defensoria Pública no exercício de 2014

Nº da Dispensa	Objeto	Contratado	Valor R\$
	Pública do Estado de MT.		
042/2014	Aquisição, em caráter de urgência, de uma unidade de HD Externo de um TB ou duas unidades de 500 MB, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda.	343,00
043/2014	Realizar revisão de veículo pertencente à frota de veículos da instituição, em caráter de urgência, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	Disveco Ltda.	804,81

Foram analisados os seguintes procedimentos de Dispensa: 001/2014, 013/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014 e 029/2014.

3.3.3. Convite

No exercício de 2014 foi realizado 1 (um) processo licitatório na modalidade convite, conforme quadro abaixo:

Nº Convite	Data de Homologação	Objeto	Vencedor	Valor R\$
001/14	27/12/14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de sistema de refrigeração, para atender a Defensoria Pública do Estado de MT em Primavera do Leste.	Engepolo Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda.- EPP	14.549,00

Fonte: IOMAT e balancetes mensais.

Em análise ao Convite nº 001/2014, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de sistema de refrigeração, para atender a Defensoria Pública do Estado de MT em Primavera do Leste, constatou-



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

se que foram convidadas 4 empresas para participarem do certame, bem como foi publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no átrio da Defensoria Pública o aviso da realização do Convite.

A sessão de abertura e julgamento foi realizada em 24/11/14, com a participação de apenas uma Empresa, Engepolo Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda.- EPP.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu por não declarar a empresa vencedora em razão da necessidade da regularização da documentação fiscal (Certidão Negativa de Falência), cujo exercício fora facultado à empresa licitante. Esta documentação deveria ser encaminhada ao Senhor Defensor Público Geral para decisão meritória a respeito do certame.

Posteriormente, o Defensor Geral homologou e adjudicou o Convite nº 01/2014. Contudo, o procedimento correto a ser adotado seria repetir o Convite e convidar outras empresas, possibilitando assim a apresentação de três propostas válidas, conforme Súmula 248 do TCU:

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, a homologação e adjudicação do Convite nº 01/2014 deu-se sem a apresentação de 3 propostas válidas.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Resumo do Achado:

Homologação e adjudicação do Convite nº 01/2014 sem a apresentação de no mínimo 3 propostas válidas.

Situação encontrada:

Foi constatado que o Convite nº 01/2014 foi adjudicado e homologado sem a apresentação de no mínimo 3 propostas válidas.

Responsabilização:

Defensor Público Geral . Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Homologação do Convite nº 01/2014 sem observância da Súmula 248 do TCU.

Nexo de Causalidade: A homologação do convite nº 001/2014 sem apresentação de no mínimo 03 propostas válidas.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

3.3.4. Inexigibilidade de Licitação

No exercício em exame foi constatado o processo nº 704205/2013, referente à contratação direta da Casa da Moeda do Brasil para confecção de cédulas de identidade funcional e acessórios para os servidores da Defensoria Pública.

Destaca-se neste processo: parecer jurídico, comprovante de exclusividade do fornecedor e a nota fiscal nº 234437 emitida em 15/10/2014, no valor de R\$ 2.237,00.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

O processo não foi finalizado, constando na última página (fl. 54), o despacho emitido pela Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Senhora Débora Moreira Borges Nunes, a informação de que não há disponibilidade orçamentária para atender a despesa solicitada.

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresenta-se as seguintes situações:

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresenta-se a seguinte situação:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93).
2. Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93).
3. Não foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93).
4. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

5. Não foram constatadas especificações imprecisas e/ou insuficientes do objeto da licitação. (art. 3º, § 1º, I, c/c *caput* do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art. 40, I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU nº 177).
6. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).
7. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).
8. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).
9. Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação específica).
10. Foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02).
11. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30 da Lei 8.666/1993).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

12. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes (art. 31 da Lei 8.666/1993).
13. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993).
14. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28 da Lei 8.666/1993).
15. Foram constatadas ocorrências de irregularidades no procedimento licitatório Convite nº 01/2014 (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Súmula 248 do TCU), conforme já relatado - **GB 13.**

3.4. Contratos administrativos

Foram firmados os seguintes contratos pela Defensoria Pública no exercício de 2014:

Demonstrativo dos Contratos Celebrados em 2014

Contratos realizados pela Defensoria Pública no exercício de 2014					
Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Valor Mensal	Valor total R\$	Vigência
001/2014	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	Núcleo Cível . Recepção: 1 posto, 2 colab., 6h, Copeira: 1 posto, 2 colab., 6h, Limpeza: 2 colab., 8h	16.232,54	97.395,24	09/07/2014
002/2014	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	Núcleo de Rondonópolis' - Limpeza: 2 colab. 8h	4.399,84	26.399,04	25/07/2014
003/2014	Construtora Nhambiquaras Ltda. e Global Light Construções Ltda.	Reforma Predial	600.000,00	600.000,00	16/02/2015
004/2014	Luiz Cesar Kawasaki e Cia Ltda.	Locação de Veículos	18.515,00	222.180,00	23/02/2015

Contratos realizados pela Defensoria Pública no exercício de 2014					
Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Valor Mensal	Valor total R\$	Vigência
005/2014	Emerson Pinto de Arruda	Locação de Imóvel - Cac	3.000,00	36.000,00	20/02/2015
006/2014	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.	Vigilância Armada VG e Sinop	21.079,54	252.954,48	04/02/2015
007/2014	Elton Arndt	Locação Imóvel Sorriso	4.000,00	48.000,00	09/03/2015
008/2014	CS Brasil Transporte de passageiros e serviços ambientais Ltda.	Locação de Veículos	13.079,60	156.955,20	17/03/2015
009/2014	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	Núcleo de Nobres, Recepção: 1 Colab., 6 h	3.984,73	23.908,38	13/09/2014
010/2014	FADESP	Sistema de TI	157.990,00	789.950,00	30/01/2015
011/2014	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	Núcleo de Sorriso, Limpeza: 1 colab. 8h	2.296,49	13.778,94	27/09/2014
012/2014	Vivo S/A	Serviços de Telefonia Móvel	1.275,00	15.300,00	06/04/2015
013/2014	Ronair Ataíde Passos	Coord. De Ações Comunitárias, CAC; 1 colab. 8h	3.680,00	22.080,00	27/10/2014
014/2014	SEGVEL . Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.	Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica . Coorden. de Ações Comunitárias	280,00	5.869,00	27/10/2014
015/2014	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.	Núcleo de Tangará da Serra, Vigilância Armada	10.409,16	124.909,92	19/05/2015
016/2014	Leopoldina Afonso de Albuquerque Leão	Locação Imóvel	2.000,00	24.000,00	05/09/2015
017/2014	Fundação Getúlio Vargas - FGV.	Contratação de empresa especializada em aplicação de provas de concurso público, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	-	Concurso	-
018/2014	Amplus Gestão e Tecnologia Ltda.	Contratação de empresa prestadora de serviços de Software de Recursos Humanos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	13.500,00	162.000,00	12/06/2015
019/2014	Luger Multiserviços - Eireli	Contratação de empresa prestadora de serviços de copeiragem, para atender a Defensoria Pública do	2.031,80	24.381,60	14/08/2015

Contratos realizados pela Defensoria Pública no exercício de 2014					
Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Valor Mensal	Valor total R\$	Vigência
		Estado de Mato Grosso.			
020/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	2.365,47	28.382,64	01/10/2015
021/2014	Centro de Integração Empresa - Escola . CIEE.	Contratação de Instituição especializada para a contratação de serviços de intermediação de estágio educativo escolar, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	3,8% mensal	1.686.825,60	01/09/2016
022/2014	Segurança Eletrônica Campo Verde Ltda.-EPP . Inviolável.	Aquisição com instalação de equipamento eletrônico com a prestação de serviços especializados em Monitoramento de Segurança Eletrônica, para atender o Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	150,00 pelo monitoramento	1.800,00 aquisição dos equipamentos e instalação	10/10/2015
023/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de recepção, para atender o Núcleo de Sinop da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	2.376,07	28.512,84	27/10/2015
024/2014	Luger Multisserviços - Eireli	Contratação de empresa prestadora de serviços de recepção, para atender o Núcleo DE Atendimento ao Público, Conciliação e Propositora de Iniciais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.005,32	24.063,84	01/12/2015
025/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Barra do Garças da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.365,47	28.385,64	27/10/2015
026/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Aquisição de materiais para instalação de telefônica, em	2.356,19	28.274,28	30/10/2015

Contratos realizados pela Defensoria Pública no exercício de 2014

Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Valor Mensal	Valor total R\$	Vigência
		caráter de urgência, para atender a Coordenadoria de Ações Comunitárias . CAC da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso			
027/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Rondonópolis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.365,47	28.385,64	03/11/2015
028/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Coordenadoria de Ações Comunitárias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.356,19	28.274,28	03/11/2015
029/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Juara da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.365,47	28.385,64	01/12/2015
030/2014	Engepolo AR Condicionado Comércio E Serviços Ltda. . EPP.	Contratação de empresa especializada na instalação de sistema de condicionamento de ar, para atender o núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em Primavera do Leste/MT		14.549,00	-
031/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de recepção, para atender o Núcleo de Sinop da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.376,07	28.512,84	03/11/15
032/2014	Moura e Botelho Silveira Ltda. - ME	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Sinop da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	2.365,47	28.385,64	04/12/2015



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Dos contratos assinados em 2014 foram analisados os seguintes: 001/2014, 002/2014, 004/2014, 005/2014, 006/2014, 007/2014, 008/2014, 009/2014, 010/2014, 016/2014, 019/2014, 030/2014.

Para o exercício de 2014 ainda encontravam-se em vigência os seguintes contratos firmados em exercícios anteriores e/ou aditados:

Contratos e Termos Aditivos em Vigência na Defensoria Pública para o exercício de 2014					
Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Fases do Termo Aditivo	Valor Mensal R\$	Vigência
003/2006	Eliane Leão Ordmond de Campos	Locação Várzea Grande	8º Termo Aditivo	9.817,19	07/04/2015
019/2006	MTM Construções Ltda.	Locação American Business . Para abrigar o Núcleo de atendimento e propositura de iniciais da DP	7º Termo Aditivo	18.507,64	30/09/2014
020/2006	MTM Construções Ltda.	Locação American Business . Para abrigar a Procuradoria da DP	6º Termo Aditivo	17.625,27	30/09/2014
019/2007	Juventino Kestering	Locação Rondonópolis	7º Termo Aditivo	2.666,42	25/06/2015
001/2009	MTM Construções Ltda.	Locação American Business . Para abrigar o Núcleo Civel da DP	5º Termo Aditivo	18.009,79	22/01/2015
002/2010	Luppa Adm. de Serviços	1 Posto de Recepção . Núcleo de atendimento/ Balcão da Cidadania da DP	4º Termo Aditivo	2.871,58	04/03/2015
007/2010	Luppa Adm. de Serviços	1 Posto de Copeiragem . Núcleo de Cáceres	4º Termo Aditivo	1.548,00	07/04/2015
008/2010	Luppa Adm. de Serviços	1 Posto de Limpeza, 1 Posto de Copeiragem . Núcleo Barra do Garças	4º Termo Aditivo	3.191,50	07/04/2015
011/2010	Marli de Lourdes B. Da Silva	Locação Tangará da Serra	3º Termo Aditivo	2.119,50	05/05/2015
016/2010	Site Contabilidade Ltda.	Locação Cáceres	4º Termo Aditivo	2.381,88	17/07/2015
024/2010	Valmiro Luiz da Silva	Locação Juara	3º Termo Aditivo	1.445,35	25/08/2014
030/2010	João Hoepers	Locação Nobres	4º Termo Aditivo	882,70	01/10/2014
033/2010	Orfeu Furquim Perreria	Locação Sinop	3º Termo Aditivo	1.894,99	19/11/2014



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Contratos e Termos Aditivos em Vigência na Defensoria Pública para o exercício de 2014

Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Fases do Termo Aditivo	Valor Mensal R\$	Vigência
003/2011	José Bueno Magalhães	Locação São José do Rio Claro	1º Termo Aditivo	1.126,00	05/02/2015
010/2011	Eleonide da Silva Matos	Locação Araputanga	1º Termo Aditivo	1.050,00	28/02/2015
011/2011	Tawfiq's Palace Hotel	Locação Barra do Garças	3º Termo Aditivo	3.574,08	15/03/2015
023/2011	Sonia Maria Basei	Locação Sapezal	1º Termo Aditivo	1.668,29	01/05/2015
036/2011	Brasil Telecom	Telefonia fixa Comutado para Capital e Interior	2º Termo Aditivo	40.006,45	15/09/2014
043/2011	Medeiros & Curvo Ltda./NSA	Prestação de Serviço de Motorista	3º Termo Aditivo	30.473,08	16/12/2015
003/2012	Correios	Serviço de Postagem	2º Termo Aditivo	11.160,42	28/02/2015
006/2012	Banco do Brasil	Serviços Bancários	X		07/05/2017
015/2012	Pantanal Armada Vigilância	Segurança Armada . Sede Adm/ Núcleo atendimento/ Procuradoria	1º Termo Aditivo	21.361,04	29/08/2014
016/2012	Ronair Ataide Passos-ME	2 Postos de Limpeza, Sede e atendimento ao público	1º Termo Aditivo	3.594,44	04/09/2014
017/2012	Morada Terceirizados Serviços	Copeiragem . Núcleo de atendimento Balcão da Cidadania	1º Termo Aditivo	1.549,53	10/09/2014
020/2012	Mato Grosso Terceirizados Serviços	Copeiragem . Núcleo Rondonópolis	1º Termo Aditivo	1.555,50	10/10/2014
021/2012	Morada Terceirizados Serviços	2 Postos de Recepção - Rondonópolis	1º Termo Aditivo	3.192,12	14/11/2014
022/2012	Morada Terceirizados Serviços	Recepção . Núcleo Sinop	1º Termo Aditivo	1.596,06	04/12/2014
023/2012	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	1 Posto Recepção . 2 Colaboradores - VG	2º Termo Aditivo	3.331,02	03/11/2014
024/2012	Moura & Botelho Silveira Ltda. - ME	Limpeza . Núcleo Sinop	1º Termo Aditivo	1.642,19	04/12/2014
025/2012	Morada Terceirizados Serviços	2 Postos de Copeiragem . Núcleo Sede Adm.	1º Termo Aditivo	3.099,06	02/01/2015
004/2013	Sr. Hélio dos Reis Martins	Locação para Armazenamento do Patrimônio da DP	1º Termo Aditivo	3.170,19	20/02/2015
006/2013	Hprint Reprografia e automoção de escritórios Ltda.	Locação de Impressoras para atender a DP	1º Termo Aditivo	9.200,00	19/03/2015
017/2013	CEMAT	Energia elétrica Sinop			10/06/2015
019/2013	Tura & Cia Ltda. - ME	Locação de Água Boa		2.000,00	20/07/2015



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Contratos e Termos Aditivos em Vigência na Defensoria Pública para o exercício de 2014					
Nº do Contrato	Contratado	Objeto	Fases do Termo Aditivo	Valor Mensal R\$	Vigência
021/2013	Destak Turismo Agencia de Viagens Ltda.	Prestação de Serviços de Passagens Aéreas Nacionais		72.000,00	25/08/2014
023/2013	Luiz Cesar Kawasaki e Cia Ltda.	Locação de Veículos - Caminhonete	2º Termo Aditivo	180.00,00	09/09/2014
025/2013	Sr. Odelita dos Santos Aguiar Silva	Locação de Imóvel . Rosário Oeste	1º Termo Aditivo	1.100,00	09/02/2015
026/2013	Sr. Reinaldo Celso Bignardi e Sra. Rosangela Aparecida Aielo Bignardi	Locação de Imóvel . Peixoto de Azevedo		1.200,00	11/11/2014
027/2013	OI . Brasil Telecom S/A	Serviços de Acesso a Internet ip profissional, para atender a DP		29.874,39	18/10/2014
028/2013	NJ Cayres Junior - ME	Locação de Imóvel . Pontes e Lacerda		2.000,00	30/10/2014

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresenta-se as seguintes situações:

1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93) **É HB 04.**

Na análise dos contratos celebrados pela Defensoria Pública, no exercício de 2014, observou-se que o órgão não observa o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, onde prevê que na execução de contratos firmados haja a designação de um representante para o acompanhamento e fiscalização destes contratos.

Informa o Controlador Interno da Defensoria, que é entendimento da administração que o responsável pela fiscalização é o responsável por cada Comarca onde o serviço será realizado. Ocorre que não há qualquer designação formal ou



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

publicação do ato que indique os responsáveis pela fiscalização.

Constatou-se as ocorrências verificadas nos contratos de nº: 001/2014, 002/2014, 004/2014, 005/2014, 006/2014, 007/2014, 008/2014, 009/2014, 010/2014, 011/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 019/2014, 030/2014.

Resumo do Achado:

Ausência de designação para fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Situação encontrada: Foi constatado que não foram designados servidores para fiscalizar e acompanhar os contratos.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Deixar de designar um servidor da Administração para acompanhamento e fiscalização dos objetos contratados.

Nexo de Causalidade: A falta de designação de fiscais de contratos resultou em contratos não fiscalizados.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 referentes aos contratos auditados.
3. A prorrogação contratual está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

65 da Lei nº 8.666/93.

5. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.
6. As alterações no objeto contratado ocorreram conforme as condições e limites estabelecidos pela legislação (art. 65 da Lei nº 8.666/93).
7. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).
8. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. Convênios concedidos e instrumentos congêneres

No exercício em exame a Defensoria Pública não celebrou nenhum convênio. Foram firmados 01 Termo de Cessão de Uso e 01 Termo de Cooperação Técnica, estes sem repasse de recurso financeiro, conforme relações fornecidas pela Defensoria Pública.

Os termos celebrados são os evidenciados no quadro a seguir:

Nº do Termo	Cooperada	Data assinatura	Objeto
Termo de cessão de uso nº 003/2014	Prefeitura Municipal de Nova Maringá	27/05/14	Cessão de uso de bem móvel 01 veículo oficial da Defensoria para a Prefeitura de Nova Maringá



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Nº do Termo	Cooperada	Data assinatura	Objeto
Termo de Cooperação Técnica nº 004/2014	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	26/09/14	Cessão de uso de bem móvel 01 veículo oficial da Defensoria para a Prefeitura de Nova Ubiratã.

Da análise dos termos citados não foram constatadas irregularidades.

3.6. Encargos previdenciários

A Defensoria reteve mensalmente de seus servidores efetivos contribuição previdenciária, mas não recolheu para o FUNPREV. Os recursos foram depositados mensalmente em uma conta corrente de nº 6165-4 . Agência 3834-2- Contribuição Previdenciária Defensoria Pública no Banco do Brasil. Os recolhimentos efetuados em 2014 totalizou em R\$ 5.590,271,65, sendo R\$ 666.659,58 referente a 13º salário e dezembro de 2013, em relação ao recolhimento de janeiro a dezembro de 2014 o montante foi de R\$ 4.923.612,07.

No exercício de 2014 não houve recolhimento de contribuição patronal para os servidores efetivos.

Em relação aos servidores comissionados a contribuição foi para o Regime Geral . Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que foi retido sobre a folha de pagamento e recolhido.

Conforme o relatório FIP 680 . Pagamentos Efetuados por Credor foi recolhido para o INSS de janeiro a dezembro de 2014 referente a parte patronal o



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

montante de R\$ 1.935.165,85 e retenção dos servidores R\$ 1.018.436,05. E ainda, houve recolhimento do mês de dezembro de 2013 no valor de R\$ 53.809,69.

No exercício de 2014 não houve recolhimento de contribuição patronal para os servidores efetivos da Defensoria.

A Defensoria Pública emitiu nota em 29/10/2013 alegando que não aderiu ao FUNPREV em virtude da insuficiência orçamentária para recolher 22% de contribuição Patronal e que estaria aguardando o novo formato do FUNPREV, que na época encontrava-se em trâmite, para adotar as medidas necessárias visando regularizar a questão previdenciária.

Cabe informar que a Lei Complementar nº 560 que dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV, que autoriza a constituição de Fundos de Investimento, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, bem como à Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências foi aprovada em 31 de dezembro de 2014. Portanto, não houve tempo para aderir ao MTPREV em 2014.

Recomenda-se que a Defensoria Pública **proceda à adesão** ao MTPREV em 2015 pelas seguintes razões:

a) no Acórdão nº 724/2014 que julgou as contas do exercício de 2013 consta que a Defensoria efetuasse a regularização das pendências decorrentes do não recolhimento dos encargos previdenciários, parte patronal, por ocasião da adesão da Defensoria Pública ao novo RPPS, ora em fase de implantação (MT PREV);



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

b) a criação do Mato Grosso Previdência - MTPREV, entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT gerido pela MTPREV, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na Cidade de Cuiabá-MT e com prazo de duração indeterminado que abrange o pessoal civil do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e da Defensoria Pública, ativo, aposentado e seus pensionistas, o pessoal militar, ativo e inativo, e seus pensionistas.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresenta-se as seguintes situações:

1. Não houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência própria (art. 40 e 195, I, da Constituição Federal). **DA 05.**
2. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados não foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF), porém há justificativa, conforme relatado anteriormente.

Resumo do Achado:

Ausência de recolhimento de contribuição previdenciária patronal para os servidores efetivos da Defensoria, nos termos dos artigos 40 e 195,I da Constituição Federal.

Situação encontrada: Foi constatado que não houve recolhimento de contribuição previdenciária patronal dos servidores efetivos de janeiro a dezembro de 2014.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Responsabilização:

Defensor Público Geral - Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Deixar de recolher contribuição previdenciária patronal dos efetivos.

Nexo de Causalidade: O não recolhimento de contribuição previdenciária patronal gerou a irregularidade.

Culpabilidade: Infringência à norma legal.

3.7. Restos a pagar

Os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2014 foi de R\$ 532.895,11 e R\$ 119.088,98 referente a Consignações a Recolher, que totalizam R\$ 651.984,09, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Financeiro de 2014 constantes dos autos.

No Demonstrativo de Restos a Pagar . FIP 226 não consta cancelamento de Restos a Pagar.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresenta-se a seguinte situação:

1. Não foram constatados cancelamentos de restos a pagar processados (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

3.8. Bens

3.8.1 Bens Imóveis

Analisando o Balancete do mês de dezembro de 2014 da Defensoria, constata-se que não foram adquiridos bens imóveis no exercício de 2014, permanecendo o mesmo valor de 31 de dezembro de 2013 de R\$ 187.035,16.

3.8.2 Bens Móveis

Conforme Balanço Patrimonial da Defensoria, levantado em 31/12/2013, constata-se que o órgão tinha de Bens Móveis o montante de R\$ 5.034.714,89 e as aquisições efetuadas no exercício de 2014 de acordo com o Razão Analítico por Conta/Conta Corrente - Relatório FIP 630, totalizou em R\$ 1.275.238,69. No entanto, conforme a Relação de Bens Adquiridos no exercício e as Notas Fiscais fornecidas pela Defensoria, as aquisições foram de R\$ 449.667,90, **cuja diferença é de R\$ 825.570,79**. A seguir demonstra-se as notas fiscais de aquisição de bens entregue quando do exame %a loco+.

Demonstrativo de Bens Móveis Adquiridos em 2014

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Nº Nota Fiscal	Nome da Empresa Fornecedor
08	Condicionado de ar tipo split 36.000-BTUS Eletrolux	5.024,00	40.192,00	00. 2429	Wanda Comercio de Móveis e Equip. P/ Esc.
10	Condicionado de ar tipo split 12.000-BTUS	1.518,00	15.180,00	00.2429	Wanda Comercio de Móveis e Equip. P/ Esc.
12	Condicionado de ar tipo split 9.000-BTUS	1.383,00	16.596,00	00.2429	Wanda Comercio de Móveis e Equip. P/ Esc.
155	Computador Lenovo 4GB e Monitor 18,5	2.400,00	372.000,00	002.892	Maxmar Comércio, Importação, Exportação

	EDGE 72133220				e Serviços Ltda
155	Estabilizador side Way 300 VA 115V	2.400,00	4.650,00	002.892	Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda.
01	Câmera Nixon L820 16MPX 30X ZOOM FULL	1.049,90	1.049,90	015.376	VM Copiadora e Informática
Total:			449.667,90		

Do exposto verifica-se que as informações e documentos fornecidos pela Defensoria referente às aquisições do exercício em exame são menores que o registrado no FIPLAN, originando a diferença apontada.

Nos demonstrativos não constam baixa de bens móveis no exercício de 2014 e de acordo com as informações prestadas pelo órgão.

Demonstrativo dos Bens Móveis, conforme Razão Analítico e Balancete de Dezembro/2014	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2013)	5.034.714,89
(+) BENS ADQUIRIDOS POR COMPRA	1.275.238,69
(+) BENS ADQUIRIDOS POR TRANSFERÊNCIA	0,00
SUB-TOTAL	6.309.953,58
(-) BAIIXAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM 2014	0,00
(-) BAIIXAS DE BENS MÓVEIS POR TRANSFERÊNCIAS EM 2014	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO	997.314,65
SUB-TOTAL	0,00
TOTAL GERAL	5.312.638,93

Fonte: FIP 215 . Balancete Mensal de Verificação de dezembro de 2014.

Somando os bens móveis de R\$ 5.312.638,93 mais bens imóveis de R\$ 187.035,16 encontra-se o montante de R\$ 5.499.674,09 que confere com o que consta na conta Imobilizado do Balanço Patrimonial.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

A Defensoria não possui Termo de Responsabilidade por Unidade Administrativa, e ainda não foi efetuado Inventário Físico e Financeiro dos bens móveis no exercício de 2014, contrariando os artigos 94 e 96 da Lei 4.320/1964.

A situação encontrada com relação ao patrimônio é a seguinte:

1. Impossibilidade de verificação da compatibilidade ou não entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes, devido a não existência do Termo de Responsabilidade, conforme relatado anteriormente (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).
2. Não foi constatado alienação de bens no exercício de 2014.
3. Ausência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. (art. 94, Lei 4.320/1964).

Resumo do Achado:

Ausência de Termo de Responsabilidade por Unidade Administrativa dos bens móveis.

Situação encontrada:

Foi constatado não elaboração do Termo de Responsabilidade por Unidade Administrativa dos bens móveis.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Responsabilização:

Defensor Público Geral - Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Deixar de designar servidor para elaborar os Termos de Responsabilidade.

Nexo de Causalidade: A não designação de servidor impossibilita a conferência dos bens móveis.

Culpabilidade: Infringência à norma legal, que resultou na irregularidade.

4. Não elaboração do Inventário Físico e Financeiro dos bens móveis, contrariando os artigos 96 da Lei 4.320/1964, conforme comentado acima.

Resumo do Achado:

Não levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos bens móveis no exercício de 2014.

Situação encontrada:

Foi constatado não realização do Inventário Físico e Financeiro dos bens móveis no exercício de 2014.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Não designar Comissão para realizar levantamento dos bens móveis.

Nexo de Causalidade: A não designação da Comissão impossibilitou a realização do inventário físico financeiro.

Culpabilidade: Infringência à norma legal, que resultou na irregularidade.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

5. Foi constatado divergência entre o registrado no FIPLAN com a Relação dos bens móveis adquiridos e as Notas Fiscais anexas.

Divergência entre o registrado no Razão Analítico por Conta/Conta Corrente referente a aquisição de bens móveis de R\$ 1.275.238,69 com o constante na Relação de Bens Adquiridos em 2014 e Notas Fiscais entregues pela Defensoria de R\$ 449.667,90, cuja diferença é de R\$ 825.570,79, conforme já relatado anteriormente.

Resumo do Achado:

Divergência entre o registrado no FIPLAN e a relação dos bens adquiridos, cuja diferença é de R\$ 825.570,79.

Situação encontrada:

Foi constatada a divergência entre o registrado no FIPLAN e a relação dos bens adquiridos, cuja diferença é de R\$ 825.570,79.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Fornecer informações divergentes entre o registrado no Fiplan e as entregues quando da auditoria realizada.

Nexo de Causalidade: Não certificação das informações prestadas.

Culpabilidade: Infringência à norma legal.

6. Foi constatada divergência entre as informações contidas nos Demonstrativos Analíticos dos Bens móveis e imóveis adquiridos (Anexo XXVI) constantes dos



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

balancetes de janeiro a dezembro de 2014 com o registrado no FIPLAN.

Verificou-se divergência entre o registrado no Razão Analítico por Conta/Conta Corrente referente a aquisição de bens móveis de R\$ 1.275.238,69 com os constantes das informações dos Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis adquiridos (Anexo XXVI) de R\$ 174.262,08, cuja diferença é de R\$ 1.100.976,61.

Resumo do Achado:

Divergência entre o registrado no FIPLAN e o Demonstrativo Analítico dos Bens móveis e imóveis adquiridos (Anexo XXVI) constantes dos balancetes de janeiro a dezembro de 2014, cuja diferença é de R\$ 1.100.976,61.

Situação encontrada:

Foi constatado a divergência entre o registrado no FIPLAN e o Demonstrativo Analítico dos Bens móveis e imóveis adquiridos (Anexo XXVI) constantes dos balancetes de janeiro a dezembro de 2014.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Conduta: Assinar as demonstrações contábeis sem a certificação das informações constantes dos demonstrativos que constam dos balancetes enviados.

Nexo de Causalidade: A não certificação das informações registradas, contribuiu para a ocorrência da divergência.

Culpabilidade: Infringência à norma legal.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

3.8.3. Almoxarifado

Em inspeção *in loco* foi verificado que as entradas e saídas de materiais do almoxarifado foram controladas em planilhas pela Defensoria Pública, pois não foi realizado pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial . SIGPAT.

O armazenamento é em local inadequado para guarda dos materiais, encontrando-se em espaços pequenos para o volume a guardar. Isso impede a contagem física e o trânsito pela sala, impossibilitando assim a conferência.

1. Não elaboração do Inventário Físico e Financeiro dos materiais existentes no Almoxarifado, contrariando os artigos e 96 da Lei 4.320/1964.

Quando das realização da auditoria foi solicitado o inventário físico e financeiro dos materiais existentes no Almoxarifado e informaram que não foi realizado no exercício de 2014.

Resumo do Achado:

Não levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos materiais existentes no Almoxarifado.

Situação encontrada:

Foi constatado a não realização do Inventário Físico e Financeiro dos materiais existentes no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2014.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior



Conduta: Não designação da Comissão para realizar levantamento dos materiais existentes no Almoxarifado.

Nexo de Causalidade: A não designação da Comissão impossibilitou a realização do levantamento dos materiais existentes no Almoxarifado.

Culpabilidade: Infringência à norma legal, que resultou na irregularidade.

3.8.4. Frota de veículos

Foi apresentada pela Gerência de Transporte uma relação dos veículos que se encontravam a serviço da Defensoria Pública.

Da relação apresentada, foram analisados todos os veículos quanto à sua regularização junto ao Detran. Constatou-se débitos pendentes, conforme relacionados no demonstrativo a seguir:

Placa	Renavan	Multas em Aberto	Licenciamento 2013	Seguro DPVAT 2013	Licenciamento 2014	Seguro DPVAT 2014
JKO 4121	508748020	-	-	-	-	-
KAE 3055	872360156	383,07	-	-	-	-
JZU 2322	841176612	500,12	-	-	-	-
KAO 5204	900531312	-	-	-	-	-
JZY 1909	835790550	393,72	-	-	-	-
NJG 7428	980004888	-	-	-	-	-
JZG 4529	742902331	446,92	-	-	-	-
JZU 7702	841639353	127,69	-	-	-	-
JZK 8299	766995674	2.447,42	110,00	105,25	110,00	105,25
KAN 8536	844105899	-	-	-	-	-
KAN 4574	900058528	191,53	-	-	-	-
NPD 0012	172644313	-	-	-	-	-
NPO 2957	188918094	-	-	-	-	-
NJI 2388	980686580	-	110,00	290,90	110,00	290,90



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Totais	4.490,47	220,00	396,15	220,00	396,15
---------------	-----------------	---------------	---------------	---------------	---------------

OBS.: A consulta foi realizada pelo site do Detran no dia 10/03/2015.

Foram encontrados no site do Detran multas em aberto de exercícios anteriores no valor total de **R\$ 4.490,47**. Também foram encontrados débitos pendentes relacionados ao Licenciamento e Seguro DPVAT do exercício de 2013 e 2014 nos valores de **R\$ 220,00** e **R\$ 396,15** respectivamente.

Recomenda-se que as pendências de exercícios anteriores sejam regularizadas, mediante a identificação dos devidos responsáveis pelas multas, para que procedam a quitação das mesmas.

Recomenda-se também a quitação dos débitos referentes a licenciamento e seguro DPVAT de exercícios anteriores.

Para o atual gestor aponta-se a irregularidade referente ao não pagamento do Licenciamento e Seguro DPVAT do exercício de 2014 nos valores de **R\$ 220,00** e **R\$ 396,15**, respectivamente.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou-se as seguintes situações:

1. Há controle dos custos de combustíveis dos veículos de forma individualizada (combustíveis . arts. 28 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09).
2. Foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos do órgão (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) . **JB 01.**



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Foi constatado o não pagamento do Licenciamento e Seguro DPVAT referentes a 02 veículos, no exercício de 2014, nos valores de **R\$ 220,00 e R\$ 396,15** respectivamente.

Resumo do Achado:

Não pagamento de Licenciamento e Seguro DPVAT referentes a 02 veículos, no exercício de 2014 no total de **R\$ 220,00 e R\$ 396,15** respectivamente.

Situação encontrada:

Não pagamento de Licenciamento e Seguro DPVAT em 2014 referente a 02 veículos.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior, Ordenadores de Despesas: Sr. Caio Cezar Buin Zumoti e Sr. Sílvio Jefferson de Santana.

Conduta: Não autorizar pagamentos do Licenciamento e Seguro DPVAT.

Nexo de Causalidade: O não pagamento resultou os débitos pendentes relativos aos veículos do órgão.

Culpabilidade: Infringência à norma legal, que resultou na irregularidade.

3.9. Prestação de contas

Com objetivo de se avaliar se a prestação de contas ao TCE-MT no exercício de 2014 ocorreu conforme a legislação pertinente apresenta-se as seguintes situações:



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, com exceção do Recadastro Anual dos Jurisdicionado que não foi enviado, conforme RNI elaborada em 29 de março de 2015, (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).
2. Não foi constatado o envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

Cumpre destacar que o achado relativo a intempestividade no envio de informação e documento ao TCE-MT foi objeto de processo de representação interna, nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

3.10. Sistema de Controle Interno

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

Na Defensoria somente os Defensores são concursados, os demais cargos são comissionados. Diante disso, o Coordenador de Controle Interno não pertence ao quadro efetivo do órgão. No exercício de 2014 iniciou o processo de concurso público para os cargos administrativos que será finalizado em 2015.

Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário.

Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Interno em comunicar o gestor diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964.

Diante da amostra selecionada foi verificada a observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

3.11 Transparência Pública

Da consulta ao site da Defensoria Pública, verifica-se que há o Link Portal da Transparência, subdividido em 04 itens: Administrativo, Financeiro, Orçamento e planejamento e Pessoal. O item administrativo contém os dados dos contratos que a Defensoria celebrou, o Financeiro contém diárias e adiantamentos concedidos. O orçamento e planejamento contém a execução orçamentária, convênios e plano de trabalho anual . PTA e o item Pessoal consta a lotação e atuação dos defensores, cargos comissionados capital e interior e progressão salarial.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os atos públicos verificados foram praticados de acordo com o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. As informações sobre a execução orçamentária e financeira contam dos links do Portal Transparência.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

3.12. Outros aspectos relevantes

3.12.1. Convênios recebidos

No exercício de 2014 a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (concedente) celebrou com a Defensoria Pública (convenente) o Convênio nº 010/2014, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.500,00, para fins de apoio ao pagamento dos aluguéis e encargos do imóvel que serão destinados exclusivamente a abrigar as instalações do Núcleo da Defensoria Pública no município.

3.12.2. Adiantamentos

Para análise dos Adiantamentos concedidos pela Defensoria Pública, no exercício de 2014, utilizou-se como legislação aplicável o Decreto Estadual nº 20/99 e a Lei nº 4.320/64.

No exercício de 2014 a Defensoria concedeu 154 (cento e cinquenta e quatro) Processos de Concessão de Adiantamentos - CAD's, conforme FIP 004 juntado aos autos.

Foram analisadas por amostragem as prestações de contas de 57 processos, o equivalente a 37,01% do total de processos de adiantamentos concedidos, conforme quadro a seguir:

Demonstrativo de Adiantamentos analisados à Defensoria Pública - exercício de 2014						
Nº CAD	Data Concessão	Beneficiário	Elem. de despesa	Data recebimento	Valor R\$	Prazo prestação de contas
14.000009-5	30/01/14	Fernando Antunes Soubhia	30	03/02/14	800,00	02/05/14



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Domingos Neto
 Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
 e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Demonstrativo de Adiantamentos analisados à Defensoria Pública - exercício de 2014

Nº CAD	Data Concessão	Beneficiário	Elem. de despesa	Data recebimento	Valor R\$	Prazo prestação de contas
14.000052-3	30/01/14	Fernando Antunes Soubhia	36	03/02/14	3.000,00	02/05/14
14.000015-1	30/01/14	Gonçalbert Torres de Paula	36	03/02/14	4.000,00	02/05/14
14.000014-1	30/01/14	Jefferson Guimarães Soares	30	03/02/14	2.000,00	02/05/14
14.000047-7	30/01/14	Leandro Paternost de Freitas	39	03/02/14	1.000,00	02/05/14
14.000006-0	30/01/14	Rodrigo Bassi Saldanha	30	03/02/14	800,00	02/05/14
14.000052-7	30/01/14	Rodrigo Bassi Saldanha	36	03/02/14	1.800,00	02/05/14
14.000085-1	03/02/14	Thais de Oliveira	39	04/02/14	1.500,00	05/05/14
14.000010-9	30/01/14	Tathiana Mayra Torchia Franco	30	25/02/14	1.000,00	26/05/14
14/10/14	11/04/14	Marco Aurélio Saquetti	30	14/03/14	700,00	11/07/14
14/10/14	22/05/14	Anderson Cássio Costa Ourives	39	22/05/14	700,00	11/07/14
14.000081-8	22/05/14	Maicom Alan Fraga Vendruscolo	30	22/05/14	1.000,00	20/08/14
14.000821-4	22/05/14	Anderson Cássio Costa Ourives	39	23/05/14	1.200,00	21/08/14
14.000072-9	22/05/14	Marco Aurélio Saquetti	39	23/05/14	1.200,00	21/08/14
14.000078-8	22/05/14	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	39	23/05/14	600,00	21/08/14
14.000034-6	13/02/14	Eduardo Silveira Ladeia	39	17/02/14	500,00	16/05/14
14.000151-1	13/02/14	Maria Cecília Alves da Cunha	39	17/02/14	1.000,00	16/05/14
14.000031-1	13/02/14	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	30	17/02/14	400,00	16/05/14
14.000032-1	13/02/14	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	36	17/02/14	1.200,00	16/05/14
14.000040-0	17/02/14	Tania Luzia Vizeu Fernandes	36	21/02/14	1.500,00	22/05/14
14.000239-9	21/02/14	Rodrigo Bassi Saldanha	30	25/02/14	800,00	26/05/14
14.000044-3	14/02/14	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	39	26/02/14	750,00	27/05/14



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Demonstrativo de Adiantamentos analisados à Defensoria Pública - exercício de 2014						
Nº CAD	Data Concessão	Beneficiário	Elem. de despesa	Data recebimento	Valor R\$	Prazo prestação de contas
14.000043-5	19/02/14	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	30	26/02/14	750,00	27/05/14
14.000062-1	31/03/14	Claudineia Santos de Queiroz	36	01/04/14	1.120,00	30/06/14
14.000046-1	20/02/14	Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	30	24/02/14	1.500,00	23/05/14
14.000047-8	20/02/12	Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	39	24/02/14	1.500,00	25/05/14
14.000084-2		Anderson Cassio Costa Ourives	30	22/05/14	700,00	21/07/14
14.000079-6	21/05/14	Anderson Cassio Costa Ourives	39	23/05/14	1.200,00	23/07/14
14.000038-9	17/02/14	Elianeth Glaucia de Oliveira Nazário Silva	30	18/02/14	1.500,00	19/05/14
14.000039-7	17/02/14	Elianeth Glaucia de Oliveira Nazário Silva	39	18/02/14	1.500,00	19/05/14
14.0000	28/03/14	Clarissa Maria da Costa Ochove	30	31/03/14	350,00	29/05/14
14.000076-1	21/05/14	Eduardo Silveira Ladeia		23/05/14	165,00	23/07/14
14.000022-2	30/01/14	Claudineia Santos de Queiroz	36	03/02/14	900,00	04/04/14
14.000024-9	30/01/14	Clarissa Maria da Costa Ochove	30	03/02/14	400,00	04/04/14
14.000025-7	30/01/14	Clarissa Maria da Costa Ochove	36	03/02/14	560,00	04/04/14
14.000029-1	13/02/14	Anderson Cassio Costa Ourives	30	17/02/14	1.000,00	18/04/14
14.000011-7	30/01/14	Marco Aurélio Saquetti	30	03/02/14	300,00	02/05/14
14.000013-3	30/01/14	Odonias França de Oliveira	36	03/02/14	2.000,00	02/05/14
14.000017-6		Tathiana Mayra Torchia	36	25/02/14	2.000,00	26/05/14
14.000021-4	30/01/14	Claudineia Santos de Queiroz	30	03/02/14	500,00	02/05/14
14.000050-8	05/03/14	Gisele Chimatti Berna	36	14/03/14	900,00	12/06/14
14.000047-8	24/02/14	Gisele Chimatti Berna	39	24/02/14	1.500,00	23/05/14
14.000084-2		Anderson Cássio Costa Ourives	30	22/05/14	700,00	20/08/14



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Demonstrativo de Adiantamentos analisados à Defensoria Pública - exercício de 2014						
Nº CAD	Data Concessão	Beneficiário	Elem. de despesa	Data recebimento	Valor R\$	Prazo prestação de contas
14.000119-9	08/12/14	Tania Luzia Vizeu Fernandes	36	13/10/14	500,00	
14.000104-0	06/10/14	Willian Felipe Camargo Zuqueti	36	08/10/14	500,00	07/12/14
14.000066-4	12/05/14	Thais de Oliveira	36	12/05/14	1.000,00	11/07/14
14.000146-6	19/11/14	Maicom Alan Fraga Vendruscolo	39	26/11/14	500,00	25/01/15
14.000094-1	04/09/14	Jardel Mendonça Santana	39	09/09/14	2.000,00	08/11/14
14.000148-2	19/11/14	Marco Aurélio Saquetti	39	26/11/14	500,00	25/01/15
14.000108-3	08/10/14	Tathiana Mayra Torchia Franco	36	13/10/14	500,00	12/12/14
14.000087-7	07/08/14	Anderson Cassio Cota Ourives	30	08/08/14	500,00	07/10/14
14.000096-6	18/09/14	Gisele Chimatti Berna	36	23/09/14	500,00	22/11/14
14.000137-7	17/10/14	Gonçalbert Torres de Paula	39	22/10/14	500,00	21/12/14

Fonte: FIP004 . Concessão de Adiantamento . CAD.

Da análise da documentação comprobatória que suporta as informações evidenciadas no quadro anterior, anexada nos autos, pode-se elencar as seguintes irregularidades:

1. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único do Decreto-Lei nº 200/1967; artigos 1º e 13 do Decreto nº 20/99). JB - 14

Houve prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos com data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor, no valor total de R\$ 800,00, contrariando o art. 13 do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@cce.mt.gov.br

Da análise aos processos de prestações de contas de adiantamento foram constatados casos de realização da despesa em data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor, representando, portanto, valores que devem ser resarcidos ao erário, haja vista serem imprestáveis à correta prestação de contas.

As ocorrências foram as seguintes:

Gestor: Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Ordenador de Despesas: Sr. Sílvio Jefferson de Santana

Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal R\$
14.000018-4	23902/14	Fernando Antunes Soubhia	Penha Rosa de Souza Alves	03/02/14	31/01/14	350,00
			Penha Rosa de Souza Alves	03/02/14	28/02/14	100,00
			Pedro Rosa Souza	03/02/14	31/01/14	350,00
						Total: 800,00

Resumo do Achado:

Prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos com data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor.

Situação encontrada:

Houve prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos com data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor, no valor total de R\$ 800,00, contrariando o art. 13 do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior e **Ordenador de Despesas**: Sr. Sílvio Jefferson de Santana

Conduta: As notas fiscais/recibos emitidos com data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor foram admitidos pelo gestor e ordenador na prestação de contas.

Nexo de Causalidade: A prestação de contas deve ser aprovada pelo gestor/ordenador, e como não houve apreciação da mesma, as notas fiscais/recibos apresentados com data anterior ao recebimento do numerário não foram contestadas. Estas despesas são passíveis de ressarcimento pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

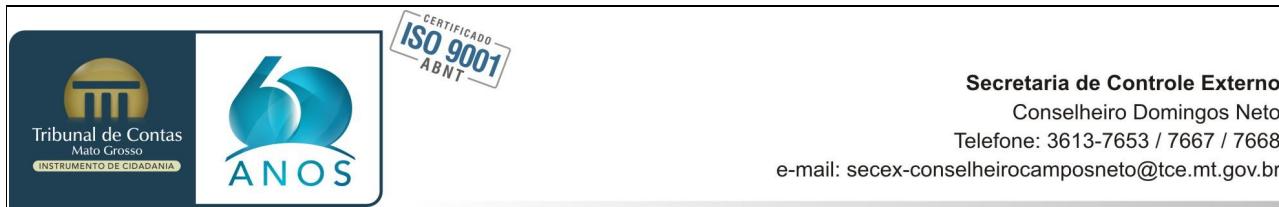
2. Houve prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos após o prazo legal para aplicação, no valor total de R\$ 3.495,10, contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário, pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Da análise aos processos de prestações de contas de adiantamento foram constatados casos de realização da despesa após o prazo legal para aplicação determinado pelo art. 1º do Decreto nº 20/99, representando, portanto, valores que devem ser resarcidos ao erário, haja vista serem imprestáveis à correta prestação de contas.

As ocorrências foram as seguintes:

Gestor: Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Ordenador de Despesas: Sr. Sílvio Jefferson de Santana



Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Nº da nota fiscal/recibo	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal R\$
14.000018-4	43603/14	Thais de Oliveira	Simone Maria Souza Lopes	04/02/14	20	30/04/14	240,00
			Vermelhinho Cópias e Serviços Ltda.	04/02/14	16834	30/04/14	201,00
			CL Bonfim Inácio de Souza-ME	04/02/14	3	29/04/14	45,00
			Deoclides Ormond Borges	04/02/14	140	25/04/14	650,00
Total:							1.136,00

Obs.: CAD . Concessão de Adiantamento

Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Nº da nota fiscal/recibo	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal/recibo R\$
14.000043-5	14271/14	Gonçalbert Torres de Paula	Elisabete da Silva	03/02/14	recibo	30/04/14	825,00
			Elisabete da Silva	03/02/14	recibo	30/05/14	975,00
			Benedito Gonçalo da Silva	03/02/14	recibo	07/05/14	124,00
			Benedito Gonçalo da Silva	03/02/14	recibo	07/05/14	124,00
			Juscelino Nunes Barbosa	03/02/14	recibo	12/05/14	111,00
Total:							2.159,00

Obs.: CAD . Concessão de Adiantamento

Resumo do Achado:

Houve prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos após o prazo legal para aplicação, no valor total de **R\$ 3.295,00**, contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário, pelo servidor responsável pelo adiantamento..

Situação encontrada: Foi constatado nas prestações de contas de adiantamentos notas fiscais/recibos emitidos após o prazo legal para aplicação, no valor de **R\$ 3.295,00**, contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64,

passível de restituição ao erário, pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior e **Ordenador de Despesas**: Sr. Sílvio Jefferson de Santana.

Conduta: Admitir na prestação de contas notas fiscais/recibos emitidos após o prazo de aplicação previsto no Decreto 20/99.

Nexo de Causalidade: A prestação de contas deve ser aprovada pelo gestor/ordenador, e como não houve apreciação da mesma, as notas fiscais/recibos apresentados com data posterior ao recebimento do numerário não foram contestadas. Estas despesas são passíveis de ressarcimento pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

Gestor: Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior

Ordenador de Despesas: Sr. Caio Cesar Buin Zumioti

Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Nº da nota fiscal/recibo	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal R\$
14.000044-3	90406/14	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	Coligraf Impressos Gráficos Ltda.-ME	26/02/14	894	05/05/14	59,40
			Coligraf Impressos Gráficos Ltda.-ME	26/02/14	900	26/05/14	58,20
Total:							117,60

Obs.: CAD . Concessão de Adiantamento

Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Nº da nota fiscal	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal R\$
14.000043-5	90430/14	Jorge Alexandre	J. Milheiro-ME	26/02/14	728	07/05/14	42,00



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Nº CAD	Nº protocolo	Nome do Servidor	fornecedor	Data da NOB (recebimento do numerário)	Nº da nota fiscal	Data da nota fiscal/recibo	Valor nota fiscal R\$
		Felipe Viana Munduruca					
			J. Milheiro-ME	26/02/14	746	23/05/14	40,50
							Total: 82,50

Obs.: CAD . Concessão de Adiantamento

Resumo do Achado:

Prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos com data posterior ao recebimento do numerário pelo servidor, no valor de R\$ 200,10.

Situação encontrada:

Foi constatado nas prestações de contas de adiantamentos notas fiscais/recibos emitidos com data posterior ao recebimento do numerário pelo servidor, no valor total de R\$ 200,10, contrariando o art. 13 do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário, pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior e Ordenador de Despesas: Sr. Sílvio Jefferson de Santana

Conduta: As notas fiscais/recibos emitidos com data posterior ao recebimento do numerário pelo servidor foram admitidos pelo gestor e ordenadores na prestação de contas.

Nexo de Causalidade: A prestação de contas deve ser aprovada pelo gestor/ordenador, e como não houve apreciação da mesma, as notas fiscais/recibos apresentados com data posterior ao recebimento do numerário não foram contestadas. Estas despesas são



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

passíveis de ressarcimento pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

3. Ausência de aprovação de prestação de contas de adiantamentos, emitida pelo ordenador de despesas, contrariando o disposto no artigo 19, do Decreto nº 20/99.

Da análise às concessões de adiantamentos realizadas pela Defensoria Pública no ano de 2014, foi constatado a ausência de declaração de aprovação do ordenador de despesas concedente do adiantamento, contrariando o dispositivo legal citado.

Esta irregularidade foi constatada em todos os processos analisados, elencados no quadro - Demonstrativo de Adiantamentos analisados no exercício de 2014.

Resumo do Achado:

Ausência de declaração de aprovação de prestação de contas de adiantamentos, emitida pelo ordenador de despesas, contrariando o disposto no artigo 19, do Decreto nº 20/99.

Situação encontrada:

Foi constatado a ausência de declaração de aprovação do ordenador de despesas concedente do adiantamento, contrariando o dispositivo legal citado.

Responsabilização:

Defensor Público Geral É Sr. Djalma Sabo Mendes Júnior e Ordenadores de



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Despesas: Sr. Silvio Jefferson de Santana e Sr. Caio Cesar Buin Zumioti

Conduta: Deixar de aprovar as prestações de contas dos adiantamentos.

Nexo de Causalidade: A prestação de contas deve ser aprovada pelo gestor, conforme determina o artigo 19, do Decreto nº 20/99. A ausência de apreciação possibilita prestação de contas irregular.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, que resultou na irregularidade.

3.12.3. Diárias

As análises às diárias concedidas pela Defensoria Pública foram realizadas tomando-se por base as disposições da Instrução Normativa 05/2011/DPG.

No exercício de 2014 a Defensoria Pública concedeu 238 processos de diárias, correspondendo a um total de recursos equivalente a R\$ 115.650,00.

Foram analisados 64 processos de diárias. A amostra analisada foi selecionada pelo procedimento de Amostragem Aleatória Simples, considerando-se a representatividade financeira e critérios de julgamento desta equipe de auditoria.

A amostra consistiu na análise dos seguintes processos de diárias:

Amostragem de diárias analisadas				
Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Air Praeiro Alves	14.000118-8	08 a 10/06/2014	11/06/14	14.000997-0
Air Praeiro Alves	14.000028-9	06 a 10/03/2014	24/02/14	14.000225-9
Benedito Sérgio Santana do Couto	14.000124-2	06 a 06/06/2014	25/06/14	14.001039-1
Benedito Sérgio Santana do Couto	14.000142-0	04 a 09/08/2014	13/08/14	14.001444-3
Benedito Sérgio Santana do Couto	14.000144-7	11 a 13/08/2014	27/08/14	14.001514-8

Amostragem de diárias analisadas				
Servidor	Ordem de Serviço n°	Período da viagem	Data da NOB	NOB n°
Carmem Miranda Souza	14.000051-3	06 a 12/04/2014	19/03/14	14.000403-0
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	14.000014-9	20 a 22/02/2014	13/02/14	14.0001252
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	14.000053-1	31/03 a 04/04/2014	18/03/14	14.000388-3
Edson Jair Weschter	14.000025-4	24 a 26/02/2014	21/02/14	14.0002161
Enrico Ricardo da Silveira	14.000099-8	08 a 30/05/2014	13/05/14	14.000738-2
Enrico Ricardo da Silveira	14.000117-1	05 a 27/06/2014	11/06/14	14.000991-1
Enrico Ricardo da Silveira	14.000106-4	03 a 17/04/2014	22/05/14	14.000813-3
Érico Ricardo da Silveira	14.000147-1	04 a 05/09/2014 11 a 12/09/2014 18 a 19/09/2014 25 a 26/09/2014	15/09/14	14.001597-0
Fenando César Baruteli de Miranda	14.000092-0	05/05/14	07/05/14	14.000642-4
Fenando César Baruteli de Miranda	14.000074-2	14 a 16/04/2014	15/04/14	14.000548-7
Fenando César Baruteli de Miranda	14.000054-8	17/03/14	18/03/14	14.000392-1
Fenando César Baruteli de Miranda	14.000081-5	23 e 24/04/2014	29/04/14	14.000565-7
Fenando César Baruteli de Miranda	14.000084-1	29/04 a 01/05/2014	30/04/14	14.000608-4
Gabriela Galvão	14.000075-0	09/04/14	16/04/14	14.000588-6
Gabriela Galvão	14.000121-8	13/06/14	16/06/14	14.001004-9
Gabriela Galvão	14.000044-0	06 a 10/03/2014	06/03/14	14.000286-0
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	14.000064-5	08 a 12/04/2014	04/04/14	14.000467-7
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	14.000045-9	05 e 06/03/2014	07/03/14	14.000299-2
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	14.000021-1	18 a 21/02/2014	21/02/14	14.0002135
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	14.000110-2	27 a 31/05/2014	23/05/14	14.000824-9
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	14.000004-1	29/01 a 01/02/2014	31/01/14	14.000037-1
Hugo Ramos Vilela	14.000170-6	06 a 08/11/2014	22/10/14	14.001832-5
Iraildes Rocha Araújo	14.000119-6	08 a 10/06/2014	11/06/14	14.000990-3
Iraildes Rocha Araújo	14.000029-7	06 a 10/03/2014	24/02/14	14.000223-2
Jardel Mendonça Santana	14.000167-6	07 a 08/11/2014	20/10/14	14.001800-7
Lindalva de Fátima Ramos	14.000023-8	05 a 09/03/2014	26/02/14	14.000249-6
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000093-9	05 a 06/05/2014	07/05/14	14.000631-9
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000105-6	07 a 08/05/2014	20/05/14	14.000779-1
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000128-5	30/06 a 01/07/2014	07/07/14	14.000579-0
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000065-3	09 a 11/04/2014	14/04/14	14.000519-3

Amostragem de diárias analisadas				
Servidor	Ordem de Serviço n°	Período da viagem	Data da NOB	NOB n°
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000109-9	14 a 16/05/2014	22/05/14	14.000804-4
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	14.000113-7	22/05/2014	09/06/14	14.000954-7
Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima	14.000047-5	05 e 06/03/2014	07/03/14	14.000307-7
Marcos Rondon da Silva	14.000096-3	19 a 22/05/2014	12/05/14	14.000698-1
Munir Arfox	14.000104-8	20 a 23/05/2014	16/05/14	14.000748-1
Munir Arfox	14.000030-0	06 a 10/03/2014	24/02/14	14.000226-7
Munir Arfox	14.000059-9	02 a 05/04/2014	31/03/14	14.000452-9
Roberto Tadeu Vaz Curvo	14.000013-0	19 a 22/02/2014	12/02/14	14.000109-0
Roberto Tadeu Vaz Curvo	14.000003-3	14/01/2014	31/01/14	14.000134-1
Roberto Tadeu Vaz Curvo	14.000103-1	16 a 18/05/2014	16/05/14	14.000751-1
Roberto Tadeu Vaz Curvo	14.000078-5	27 a 29/04/2014	24/04/14	14.000598-3
Rodrigo Oliveira de Arruda Sá	14.000087-4	08 a 09/05/2014	06/05/14	14.000621-1
Rodrigo Oliveira de Arruda Sá	14.000101-3	12 a 13/05/2014	15/05/14	14.000744-7
Rodrigo Oliveira de Arruda Sá	14.000108-0	05 a 07/06/2014	23/05/14	14.000828-1
Rodrigo Domingos Cunha	14.000140-4	04 a 06/08/2014	13/08/14	14.001445-1
Rodrigo Domingos Cunha	14.000149-8	04/09/15	15/09/14	14.001585-7
Rosana dos Santos Leite	14.000090-4	07 a 09/05/2014	06/05/14	14.000622-1
Rosana dos Santos Leite	14.000020-3	19 a 21/02/2014	21/02/14	14.000219-4
Sandro Dias de Batista Vilella	14.000032-7	20/02/14	20/02/14	14.000206-2
Silvio Jeferson de Santana	14.000010-6	28 e 29/01/2014	03/02/14	14.000051-5
Thiago Maganha de Lima	14.000027-0	06 a 10/03/2014	24/02/14	14.000222-4
Valter José da Costa	14.000650-9	04 a 09/08/2014	13/08/14	14.001454-0
Wesley Kelve Ferreira Botelho	14.000148-1	04 a 05/09/2014 11 a 12/09/2014 18 a 19/09/2014 25 a 26/09/2014	15/09/14	14.001600-4

Não foram constatadas irregularidades relevantes nos processos analisados.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

3.13. Recomendações

Recomenda-se que a Defensoria Pública **proceda à adesão** ao MTPREV em 2015 pelas seguintes razões:

a) no Acórdão nº 724/2014 que julgou as contas do exercício de 2013 consta que a Defensoria efetuasse a regularização das pendências decorrentes do não recolhimento dos encargos previdenciários, parte patronal, por ocasião da adesão da Defensoria Pública ao novo RPPS, ora em fase de implantação (MT PREV);

b) a criação do Mato Grosso Previdência - MTPREV, entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT gerido pela MTPREV, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na Cidade de Cuiabá-MT e com prazo de duração indeterminado que abrange o pessoal civil do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e da Defensoria Pública, ativo, aposentado e seus pensionistas, o pessoal militar, ativo e inativo, e seus pensionistas.

Recomenda-se ainda, que as pendências com multas de trânsito de exercícios anteriores sejam regularizadas, mediante a identificação dos devidos responsáveis pelas multas, para que procedam a quitação das mesmas.

Recomenda-se também a quitação dos débitos referentes a licenciamento e seguro DPVAT de exercícios anteriores.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelos gestores em exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Gestor	Resultado do Julgamento
2012	5.837/2013	André Luiz Prieto - período de 1º-1 a 18-5-2012 e Hércules da Silva Gahyva - período de 19-5 a 31-12-2012	Irregulares, glosar e multar
	1.408/2014		Prover parcialmente Recurso de Embargos de Declaração e alterar decisão anterior
2013	724/2014	Djalma Sabo Mendes Júnior	Regulares com Recomendações e Determinações Legais. Aplicação de Multa e glosa

Fonte: Sistema Control-P.

Neste relatório será abordado a postura do Gestor ante o resultado do julgamento das contas de 2013.

Apresentam-se a seguir as determinações contidas no Acórdão nº 724/2014, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2013:

	Determinações È Contas Anuais 2013	Postura do gestor/situação verificada em 2014
1	implemente mecanismos para o contínuo aprimoramento do sistema de controle interno, na forma do artigo 76 da Lei nº 4.320/1964.	Não observado, pois a Unidade de Controle Interno dispõe de apenas um servidor.
2	promova a retenção e recolhimento do imposto de renda, por ocasião do pagamento de aluguéis devidos às pessoas físicas, na forma da legislação vigente.	Não foram constatados novos casos em 2014.
3	promova o pagamento das obrigações contraídas no prazo legal, a fim de evitar a incidência de encargos lesivos aos cofres públicos.	Conforme item 3.2 deste relatório, foram constatadas várias ocorrências de pagamentos de juros e multas em processos de pagamentos de despesas (telefonia).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

	Determinações È Contas Anuais 2013	Postura do gestor/situação verificada em 2014
4	efetue a regularização das pendências decorrentes do não recolhimento dos encargos previdenciários, parte patronal, por ocasião da adesão da Defensoria Pública ao novo RPPS, ora em fase de implantação (MTPREV).	A Lei Complementar nº 560 foi sancionada em 31 de dezembro de 2014 que criou o MTPREV. Diante disso não foi possível a Defensoria aderir ao MTPREV, no exercício de 2014.
5	realize, com a urgência que o caso requer, por se tratar de irregularidade reincidente, todos os procedimentos necessários à efetivação de concurso público de provas ou de provas e títulos, para nomeação de servidores efetivos, em especial para exercer as funções de controlador interno e contador.	No exercício de 2014 deu inicio o processo do concurso público para os cargos administrativos.
6	proceda a estudo técnico visando fundamentar o motivo da licitação em lote único, em razão do comando exarado no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.	Não foram constatados em 2014.
7	Que os senhores Djalma Sabo Mendes Júnior e Walter de Arruda Fortes restituam, solidariamente, aos cofres públicos estaduais, o montante de R\$ 781,90 (setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), decorrente de encargos incidentes sobre o pagamento de contas de energia e água em atraso, com atualização do citado valor na forma prevista na Resolução Normativa 02/2013 e Instrução Normativa 04/2013.	A verificação do recolhimento é do Núcleo de Certificações e Controle de Sanções.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2014 não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2014, foi apresentada ao TCE/MT a seguinte representação externa contra ato de gestão praticado pelo responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
12.987-9/2013	Ponto de controle para apurar se a obra foi reiniciada e se todas as informações foram devidamente lançadas no Sistema Geo-Obras	Julgado	Procedente. Foi encaminhado à Secretaria de Obras para verificação da determinação do Acórdão nº 2.342/2014 . TP.

No exercício de 2014, foi apresentada ao TCE/MT a seguinte representação interna contra ato de gestão praticado pelo responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
69485/2015	descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2014 ate 31/12/2014	Não julgado	-

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2014 não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Irregularidades classificadas como Graves conforme Resolução Normativa nº 17/10

Gestor Senhor Djalma Sabo Mendes Júnior

1. HB 04. Contrato Grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

1.1. Ausência de designação de representante no acompanhamento e fiscalizada de contrato celebrado (**item 3.4**).

2. GB 13. Licitação Grave. Foram constatadas ocorrências de irregularidades no procedimento licitatório (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002).

2.1. Homologação e adjudicação do Convite nº 01/2014 sem a apresentação de 3 propostas válidas (**item 3.3.3**).

3. CB 99. Contabilidade Grave. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 . TCE-MT.

3.1. Registro de receita de contribuição previdenciária de ativos e inativos a menor que o recolhido e depositado no Banco do Brasil de R\$ 5.590,271,65, cuja diferença é



de 3.913,707,00, bem como receita patrimonial referente a rendimentos de aplicação financeira de R\$ 1.852.360,03, cuja diferença a menor totaliza em R\$ 5.766.067,03, contrariou o artigo 89 da Lei 4.320/1964 e artigo 77 do Decreto Lei 200/1967 (**item 3.1**).

3.2. Divergência entre o registrado no Razão Analítico por Conta/Conta Corrente - FIP 630 referente a aquisição de bens móveis de R\$ 1.275.238,69 e o constante da Relação de Bens Adquiridos em 2014 fornecido pela Defensoria de R\$ 449.667,90, cuja diferença é de R\$ 825.570,79 (**item 3.8.2**).

3.3. Divergência entre o registrado no FIPLAN e o Demonstrativo Analítico dos Bens móveis e imóveis adquiridos (Anexo XXVI) constantes dos balancetes de janeiro a dezembro de 2014, cuja diferença é de R\$ 1.100.976,61 (**item 3.8.2**).

4. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador a instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

4.1. Não houve recolhimento de contribuição previdenciária patronal para os servidores efetivos da Defensoria (**item 3.6**).

5. BB 99. Gestão Patrimonial Grave. Irregularidade referente a Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 . TCE-MT.

5.1. Não elaboração do Inventário Físico e Financeiro dos bens móveis, contrariando os artigos e 96 da Lei 4.320/1964 (**item 3.8.2**).

5.2. Não levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos materiais existentes no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2014, contrariando o artigo 96 da Lei 4.320/1964



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

(item 3.8.3).

6. BB 05. Gestão Patrimonial Grave. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/1964).

6.1. Não elaboração do Termo de Responsabilidade por Unidade Administrativa dos bens móveis contrariando os artigos 96 da Lei 4.320/1964 **(item 3.8.2).**

Gestor Senhor Djalma Sabo Mendes Júnior
Ordenador de Despesa: Silvio Jefferson de Santana

7. JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

7.1. Foram constatadas despesas ilegítimas com juros e multas pelo atraso nos pagamentos de compromissos contratuais no montante de R\$ 7.811,80. (Acórdão 558/2007) **(item 3.2).**

8. JB 14. Despesa Grave. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único do Decreto-Lei 200/1967 e legislação específica).

8.1. Prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos com data anterior ao recebimento do numerário pelo servidor, no valor total de R\$ 800,00, contrariando o art. 13 do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário **(item 3.11.2.1.).**

8.2. Prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos após o prazo legal para aplicação, no valor total de R\$



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

3.295,00, contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário (**item 3.11.2.2**).

Gestor Senhor Djalma Sabo Mendes Júnior

Ordenador de Despesa: Sr. Caio Cesar Buin Zumioti

9. JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

9.1. Foram constatadas despesas ilegítimas com juros e multas pelo atraso nos pagamentos de compromissos contratuais no montante de R\$ 4.253,85 (Acórdão 558/2007) (**item 3.2**).

10. JB 14. Despesa Grave. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único do Decreto-Lei 200/1967 e legislação específica).

10.1. Prestações de contas de adiantamentos com apresentação de notas fiscais/recibos emitidos após o prazo legal para aplicação, no valor total de R\$ 200,10, contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99 e a Lei Federal 4.320/64, passível de restituição ao erário. (**item 3.11.2**)

Gestor Senhor Djalma Sabo Mendes Júnior

Ordenador de Despesa: Sr. Silvio Jefferson de Santana e Sr. Caio Cesar Buin Zumioti

11. JB 99. Despesa Grave. Irregularidade referente a Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 . TCE-MT.

11.1. Não pagamento de Licenciamento e Seguro DPVAT referentes a 02 veículos, no



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@cce.mt.gov.br

exercício de 2014 de **R\$ 220,00** e **R\$ 396,15** respectivamente (**item 3.8.4**).

11.2. Ausência de aprovação de prestação de contas de adiantamentos, emitida pelo ordenador de despesas, contrariando o disposto no artigo 19, do Decreto nº 20/99. (**item 3.11.2**).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4º RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 05/05/2015.

Juliana Leal da Silva
Auditor Público Externo

Marilene Dias de Oliveira
Auditor Público Externo

Luiza Nasr
Técnico de Controle Público Externo

Tânia Cristina C. Lopes de Figueiredo
Técnico de Controle Público Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

ANEXOS:

Anexo I.

(Ordem de serviço digitalizado)



CERTIFICADO
ISO 9001
ABNT

Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO N° 042/2014

ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS

EQUIPE TÉCNICA

- | | |
|---|---------------------------------------|
| • Juliana Leal da Silva | - Auditor Público Externo |
| • Marilene Dias de Oliveira | - Auditor Público Externo |
| • Luiza Nasr | - Técnico de Controle Público Externo |
| • Tania Cristina C. Lopes de Figueiredo | - Técnico de Controle Público Externo |

JURISDICIONADOS

- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETIVO

- Auditoria das operações financeiras, administrativas e operacionais referente ao exercício de 2014.

PLANO DE TRABALHO

PERÍODO	ATIVIDADE
De 21/07/2014 a 01/08/2014 e	Trabalhos de auditoria na sede do órgão estadual
De 09/02/2015 a 26/02/2015	

RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

• Marilene Dias de Oliveira Recebido em 01/07/2014

• Juliana Leal da Silva Recebido em 01/07/2014

• Luiza Nasr Recebido em/...../2014

• Tania Cristina C. Lopes de Figueiredo Recebido em 10/07/2014

TERMO DE QUITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo II.

(Ofício de apresentação digitalizado)



Ofício nº 008/2014/5ª SECEX

Ref.: Auditoria nas Contas de 2014
Apresentação da Equipe

Senhor Defensor Público,

Cuiabá, 08 de maio de 2014

Djalma Sabo Mendes Junior
Defensor Público-Geral/MT

Considerando as atribuições Constitucionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme está preconizado no artigo 47, inciso II da Constituição Estadual e artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 269, de 22/01/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, decido pela realização de auditoria nas contas anuais da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Conforme consta em nossa programação de trabalho, a auditoria será realizada pelas seguintes servidoras deste Tribunal de Contas:

IARA BEATRIS VERRUCK
JULIANA LEAL DA SILVA
LUIZA NASR
MARILENE DIAS DE OLIVEIRA
TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO

Para a consecução satisfatória dos trabalhos, solicito à Vossa Senhoria que coloque a disposição das servidoras, todos os documentos e papéis necessários, nos termos do artigo 153 da Resolução nº 14/2007- RITC, facilitando-lhes o acesso às dependências administrativas desse Órgão.

Atenciosamente,

Domingos Neto
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Relator das Contas Anuais – exercício de 2014

Ao Ilustríssimo Senhor
DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
N/C

Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo III. Responsáveis pelas irregularidades

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Nome:	Djalma Sabo Mendes Júnior
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	718129 SSP-MT
CPF:	852.476.856-87
Endereço:	Av. Marechal Floriano Peixoto nº 1347 . Ed Maison apto 202 . Duque de Caxias II Cuiabá . MT
Cep:	
Fone:	65 3613-3401
E-mail:	djalma.mendesjr@dp.mt.gov.br

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL É ORDENADOR DE DESPESA

Nome:	Silvio Jefferson de Santana
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	954495 SSP-MT
CPF:	570.890.781-91
Endereço:	Rua São Bento 8º andar . apto 801 Edifício Geneva 246 Lixeira Cuiabá . MT
Cep:	78.008-120
Fone:	65 3322-1222/ 8446-7143
E-mail:	

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL É ORDENADOR DE DESPESA

Nome:	Caio Cezar Buin Zumioti
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	30422242-2 SSP-SP
CPF:	275.894.518-51
Endereço:	Rua Benedito Cesário da Cruz, 250 Jd Planalto Mirassol D'Oeste - MT
Cep:	78280-000
Fone:	65 3241-4681/ 8448-8596
E-mail:	



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

GERENTE DE CONTABILIDADE

Nome:	Klebson Leite Freire
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
CRC:	MT- 011887/O-1
RG:	117.978-00 SSP-MT
CPF:	974.438.241-49
Endereço:	Rua Radialista Reinaldo da Veiga, qda. 26, n. 03 I . Coophamil . Cuiabá
Cep:	78.028-180
Fone:	65 9602-4594
E-mail:	klebsonfreire@dp.mt.gov.br

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Nome:	Édiulen Jesus de Arruda Leite
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	939581-SP
CPF:	691.365.051-53
Endereço:	Rua Lourival Hugueney, 111 Cond. Jd Botanico Coophema Cuiabá/MT
Cep:	78.085-105
Fone:	65 9988-1232
E-mail:	Ediulen.leite@dp.mt.gov.br

COORDENADOR FINANCEIRO

Nome:	Walter de Arruda Fortes
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	003.289 SSP-MT
CPF:	041.622.691-49
Endereço:	Rua A, bloco A1, apto. 102 . Condomínio Residencial Terra Nova I . Cuiabá . MT
Cep:	78000000
Fone:	3023-3809 / 9912-8464
E-mail:	walterfortes49@hotmail.com